



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2023

LEIS

- LEI Nº 1.593 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - ESTABELECE NORMAS PARA DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.598 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.582, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - SESI/DR/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.599 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.396, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CONCEDE ISENÇÃO DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS ÀS CLÍNICAS DE HEMODIÁLISE SEDIADAS EM GUANAMBI QUE ATENDEM PREPONDERANTEMENTE PACIENTES ORIUNDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO Nº 134 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 39.810,10 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1704 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1705 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1706 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1707 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1708 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1709 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1710 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS Nº 900/2022 E 920/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 05, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO COM ATRIBUIÇÃO DE LEVANTAMENTO E CONFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- PORTARIA Nº 1264, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1265, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1266, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1267, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1268, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 14 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO COM ATRIBUIÇÃO DE LEVANTAMENTO E CONFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO DE CADA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- PORTARIA Nº 76 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA WEB 2024 NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI/BA PARA O ANO LETIVO DE 2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 031-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSOS, DEFICIENTES E ENFERMOS
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083-23PE-PMG "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE TABELA DE BASQUETE MOVEL HIDRÁULICA MANUAL, DESTINADA A ESTRUTURAÇÃO DESPORTIVA NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ RAIMUNDO SANTOS, DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA".
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078-23PE-PMG "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETOS FEDERAIS Nº. 9.310/2018 E 9597/2018 E DECRETO MUNICIPAL Nº 514/2019".

REVOGADA

- TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074-23PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA FESTAS E EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PALCO, SOM

ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, TOLDOS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS)".

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 192-23IN-PMG
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056-23IN-PMG - EUNADSON DONATO DE BARROS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 030-23PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055-22PE-PMG

CONCURSOS

- CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02/2023 - SÍNTESE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E NOVAS DEMANDAS DOS CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO REFERENTE AO EDITAL 01/2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - KARLA ISABEL SANTOS RODRIGUES

PARECERES

- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 01/2023 - PARECER HOMOLOGATÓRIO - EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL INDIVIDUAL - LEI NO. 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017, LEI Nº 10.257 DE 10 DE JULHO DE 2001, LEI MUNICIPAL 771, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 514 DE 1 DE ABRIL DE 2019

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	356.524.173,00	356.524.173,00	48.024.024,32	13,47	258.523.981,17	72,51	98.000.191,83
RECEITAS CORRENTES.	315.972.757,24	315.972.757,24	48.024.024,32	15,20	247.484.475,40	78,32	68.488.281,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.752.550,74	53.752.550,74	10.889.919,35	20,26	46.929.509,62	87,31	6.823.041,12
Impostos	49.958.600,39	49.958.600,39	10.304.851,30	20,63	42.912.435,67	85,90	7.046.164,72
Impostos sobre o Patrimônio	17.056.955,06	17.056.955,06	2.272.427,87	13,32	14.396.204,84	84,40	2.660.750,22
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.119.000,00	9.119.000,00	3.081.731,18	33,79	8.048.896,03	88,27	1.070.103,97
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	23.782.645,33	23.782.645,33	4.950.692,25	20,82	20.467.334,80	86,06	3.315.310,53
Taxas	3.788.950,35	3.788.950,35	585.068,05	15,44	3.373.375,86	89,03	415.574,49
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.414.649,29	3.414.649,29	544.916,76	15,96	3.139.308,07	91,94	275.341,22
Taxas pela Prestação de Serviços	374.301,06	374.301,06	40.151,29	10,73	234.067,79	62,53	140.233,27
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	643.698,09	2.873,96	-638.698,09
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	643.698,09	2.873,96	-638.698,09
CONTRIBUIÇÕES	6.905.552,19	6.905.552,19	855.447,86	12,39	5.017.764,65	72,66	1.887.787,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.905.552,19	6.905.552,19	855.447,86	12,39	5.017.764,65	72,66	1.887.787,54
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.905.552,19	6.905.552,19	855.447,86	12,39	5.017.764,65	72,66	1.887.787,54
RECEITA PATRIMONIAL	2.072.237,16	2.072.237,16	516.249,14	24,91	3.066.248,47	147,97	-994.011,31
Valores Mobiliários	2.072.237,16	2.072.237,16	516.249,14	24,91	3.066.248,47	147,97	-994.011,31
Juros e Correções Monetárias	2.072.237,16	2.072.237,16	516.249,14	24,91	3.066.248,47	147,97	-994.011,31
RECEITA DE SERVIÇOS	4.351.885,18	4.351.885,18	0,00	0,00	1.029.410,00	23,65	3.322.475,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029.410,00	1.000,00	-1.029.410,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029.410,00	1.000,00	-1.029.410,00
Outros Serviços	4.351.885,18	4.351.885,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.351.885,18
Outros Serviços	4.351.885,18	4.351.885,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.351.885,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	246.482.306,78	246.482.306,78	35.638.055,31	14,46	189.912.547,52	77,05	56.569.759,26
Transferências da União e de suas Entidades	156.128.936,69	156.128.936,69	21.287.865,10	13,63	114.966.772,17	73,64	41.162.164,52
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	74.112.339,25	74.112.339,25	8.305.589,04	11,21	49.781.248,99	67,17	24.331.090,26
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.203.634,64	2.203.634,64	366.393,95	16,63	1.199.690,53	54,44	1.003.944,11
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	44.357.665,75	44.357.665,75	7.187.917,32	16,20	35.089.082,85	79,10	9.268.582,90
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.674.506,76	3.674.506,76	701.592,05	19,09	3.379.785,81	91,98	294.720,95
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	26.992.500,00	26.992.500,00	4.630.502,95	17,15	23.154.578,10	85,78	3.837.921,90
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.655.422,93	1.655.422,93	84.120,35	5,08	593.268,42	35,84	1.062.154,51
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	376.750,00	376.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.750,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.756.117,36	2.756.117,36	11.749,44	0,43	1.769.117,47	64,19	986.999,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.853.370,09	34.853.370,09	5.886.322,85	16,89	29.620.168,07	84,99	5.233.202,02
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	30.848.206,12	30.848.206,12	5.551.009,92	17,99	27.144.490,82	87,99	3.703.715,30
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	62.500,00	62.500,00	21.334,26	34,13	48.772,20	78,04	13.727,80
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	2.383.286,51	2.383.286,51	296.103,50	12,42	2.355.860,42	98,85	27.426,09
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.066.963,46	1.066.963,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066.963,46
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	492.414,00	492.414,00	17.875,17	3,63	71.044,63	14,43	421.369,37
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.500.000,00	55.500.000,00	8.463.867,36	15,25	45.325.607,28	81,67	10.174.392,72

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	55.500.000,00	55.500.000,00	8.463.867,36	15,25	45.325.607,28	81,67	10.174.392,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.408.225,19	2.408.225,19	124.352,66	5,16	1.528.995,14	63,49	879.230,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	690.267,19	690.267,19	97.133,33	14,07	649.449,34	94,09	40.817,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	690.267,19	690.267,19	97.133,33	14,07	649.449,34	94,09	40.817,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.958,00	62.958,00	27.219,33	43,23	494.832,28	785,97	-431.874,28
Indenizações	9.008,00	9.008,00	0,00	0,00	377.171,00	4.187,07	-368.163,00
Restituições	53.950,00	53.950,00	27.219,33	50,45	117.661,28	218,09	-63.711,28
Demais Receitas Correntes	1.655.000,00	1.655.000,00	0,00	0,00	384.713,52	23,25	1.270.286,48
Outras Receitas Correntes	1.655.000,00	1.655.000,00	0,00	0,00	384.713,52	23,25	1.270.286,48
RECEITAS DE CAPITAL	40.551.415,76	40.551.415,76	0,00	0,00	11.039.505,77	27,22	29.511.909,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	32.000.000,00	32.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	31,25	22.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	32.000.000,00	32.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	31,25	22.000.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	32.000.000,00	32.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	31,25	22.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00
Alienação de Bens Móveis	348.982,00	348.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.982,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	348.982,00	348.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.982,00
Alienação de Bens Imóveis	86.018,00	86.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.018,00
Alienação de Bens Imóveis	86.018,00	86.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.018,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.116.415,76	8.116.415,76	0,00	0,00	1.039.505,77	12,81	7.076.909,99
Transferências da União e de suas Entidades	7.618.415,76	7.618.415,76	0,00	0,00	164.343,77	2,16	7.454.071,99
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.655.163,00	1.655.163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655.163,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	465.455,50	465.455,50	0,00	0,00	0,00	0,00	465.455,50
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.452.797,26	5.452.797,26	0,00	0,00	164.343,77	3,01	5.288.453,49
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	498.000,00	498.000,00	0,00	0,00	875.162,00	175,74	-377.162,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	498.000,00	498.000,00	0,00	0,00	875.162,00	175,74	-377.162,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	356.524.173,00	356.524.173,00	48.024.024,32	13,47	258.523.981,17	72,51	98.000.191,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	356.524.173,00	356.524.173,00	48.024.024,32	13,47	258.523.981,17	72,51	98.000.191,83
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	3.522.591,29	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	356.524.173,00	356.524.173,00	48.024.024,32	13,47	262.046.572,46	73,50	98.000.191,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	356.524.173,00	362.787.041,94	36.293.579,26	308.499.467,08	54.287.574,86	60.618.818,31	262.046.572,46	100.740.469,48	247.165.271,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	284.394.010,49	300.733.719,43	32.911.911,84	275.703.007,78	25.030.711,65	52.490.714,82	235.600.936,36	65.132.783,07	222.682.897,31	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	171.660.407,01	174.061.370,16	21.691.626,87	160.738.398,92	13.322.971,24	32.794.243,00	141.068.011,34	32.993.358,82	137.547.937,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	428.600,00	573.600,00	200.000,00	505.000,00	68.600,00	218.745,70	452.398,50	121.201,50	452.398,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.305.003,48	126.098.749,27	11.020.284,97	114.459.608,86	11.639.140,41	19.477.726,12	94.080.526,52	32.018.222,75	84.682.561,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	71.543.662,51	61.466.822,51	3.381.667,42	32.796.459,30	28.670.363,21	8.128.103,49	26.445.636,10	35.021.186,41	24.482.373,92	0,00
INVESTIMENTOS	67.736.762,51	55.150.922,51	1.701.667,42	26.778.092,69	28.372.829,82	6.444.623,47	20.492.847,56	34.658.074,95	18.529.585,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	257.900,00	146.900,00	0,00	0,00	146.900,00	0,00	0,00	146.900,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.549.000,00	6.169.000,00	1.680.000,00	6.018.366,61	150.633,39	1.683.480,02	5.952.788,54	216.211,46	5.952.788,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	586.500,00	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	586.500,00	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	356.524.173,00	362.787.041,94	36.293.579,26	308.499.467,08	54.287.574,86	60.618.818,31	262.046.572,46	100.740.469,48	247.165.271,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	356.524.173,00	362.787.041,94	36.293.579,26	308.499.467,08	54.287.574,86	60.618.818,31	262.046.572,46	100.740.469,48	247.165.271,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	356.524.173,00	362.787.041,94	36.293.579,26	308.499.467,08	54.287.574,86	60.618.818,31	262.046.572,46	100.740.469,48	247.165.271,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 24/11/2023, às 08:49:53, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2023, às 08:49:53.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO

Secretária da Fazenda
CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES

Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	356.524.173,00	362.787.041,94	36.293.579,26	308.499.467,08	100,00	54.287.574,86	60.618.818,31	262.046.572,46	100,00	100.740.469,48	0,00
LEGISLATIVA	10.000.000,00	11.225.000,00	519.449,73	10.912.479,06	3,54	312.520,94	2.025.604,27	9.390.938,35	3,58	1.834.061,65	0,00
Ação Legislativa	5.392.956,26	5.280.956,26	280.350,28	5.037.133,94	1,63	243.822,32	1.384.007,00	4.368.536,90	1,67	912.419,36	0,00
Controle Externo	4.607.043,74	5.944.043,74	239.099,45	5.875.345,12	1,90	68.698,62	641.597,27	5.022.401,45	1,92	921.642,29	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.469.634,52	1.569.634,52	5.828,52	1.468.142,46	0,48	101.492,06	198.128,82	994.074,05	0,38	575.560,47	0,00
Ação Judiciária	1.469.634,52	1.569.634,52	5.828,52	1.468.142,46	0,48	101.492,06	198.128,82	994.074,05	0,38	575.560,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.930.510,00	22.153.710,00	2.475.535,82	18.737.478,15	6,07	3.416.231,85	2.984.456,20	14.175.574,17	5,41	7.978.135,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.053.590,00	16.198.490,00	1.964.024,10	13.442.120,77	4,36	2.756.369,23	1.985.376,54	9.854.010,96	3,76	6.344.479,04	0,00
Administração Financeira	4.823.200,00	4.879.200,00	497.452,51	4.432.771,68	1,44	446.428,32	862.948,72	3.647.608,98	1,39	1.231.591,02	0,00
Controle Interno	890.720,00	913.020,00	14.059,21	862.585,70	0,28	50.434,30	136.130,94	673.954,23	0,26	239.065,77	0,00
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Defesa Civil	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.564.493,29	4.776.993,29	50.210,47	2.202.396,23	0,71	2.574.597,06	259.077,89	1.420.391,24	0,54	3.356.602,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.660.000,00	2.747.500,00	50.210,47	2.202.396,23	0,71	545.103,77	259.077,89	1.420.391,24	0,54	1.327.108,76	0,00
Policiamento	3.904.493,29	2.029.493,29	0,00	0,00	0,00	2.029.493,29	0,00	0,00	0,00	2.029.493,29	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.100.770,00	8.139.670,00	1.702.594,21	6.681.164,91	2,17	1.458.505,09	1.335.448,92	5.705.967,62	2,18	2.433.702,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.880,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00	0,00	0,00	0,00	3.520,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.010,00	311.990,00	59.729,98	220.851,86	0,07	91.138,14	40.932,55	182.391,17	0,07	129.598,83	0,00
Assistência Comunitária	6.869.880,00	7.824.160,00	1.642.864,23	6.460.313,05	2,09	1.363.846,95	1.294.516,37	5.523.576,45	2,11	2.300.583,55	0,00
SAÚDE	98.273.461,02	100.176.447,67	12.817.956,39	90.741.668,29	29,41	9.434.779,38	20.468.968,10	81.082.693,16	30,94	19.093.754,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.043.770,30	48.801.656,95	8.834.719,29	47.644.731,04	15,44	1.156.925,91	11.482.723,78	43.639.698,67	16,65	5.161.958,28	0,00
Atenção Básica	16.491.719,00	15.870.719,00	1.247.290,78	13.116.262,79	4,25	2.754.456,21	3.105.643,08	12.598.076,33	4,81	3.272.642,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.138.682,46	29.622.882,46	2.048.133,18	26.036.635,37	8,44	3.586.247,09	5.175.707,42	21.664.779,27	8,27	7.958.103,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.189.817,95	1.243.817,95	149.076,50	1.056.939,66	0,34	186.878,29	183.065,70	825.083,66	0,31	418.734,29	0,00
Vigilância Sanitária	143.748,80	246.448,80	34.196,66	168.381,87	0,05	78.066,93	33.731,69	155.530,58	0,06	90.918,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.223.222,51	3.833.622,51	179.262,85	2.191.316,57	0,71	1.642.305,94	438.499,66	1.964.497,03	0,75	1.869.125,48	0,00
Alimentação e Nutrição	42.500,00	557.300,00	325.277,13	527.400,99	0,17	29.899,01	49.596,77	235.027,62	0,09	322.272,38	0,00

EDUCAÇÃO	113.607.404,90	114.380.404,90	15.647.302,14	103.157.922,86	33,44	11.222.482,04	19.223.050,13	89.373.165,84	34,11	25.007.239,06	0,00
Ensino Fundamental	96.894.332,00	97.989.732,00	13.400.441,52	89.322.643,20	28,95	8.667.088,80	16.534.424,99	77.287.071,85	29,49	20.702.660,15	0,00
Ensino Médio	365.000,00	366.500,00	50.000,00	313.487,52	0,10	53.012,48	35.979,74	166.708,94	0,06	199.791,06	0,00
Educação Infantil	12.341.472,90	12.192.572,90	2.145.756,67	10.463.717,24	3,39	1.728.855,66	2.188.193,55	9.578.928,28	3,66	2.613.644,62	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.044.200,00	1.869.200,00	51.103,95	1.458.074,90	0,47	411.125,10	195.420,48	969.522,52	0,37	899.677,48	0,00
Educação Especial	1.962.400,00	1.962.400,00	0,00	1.600.000,00	0,52	362.400,00	269.031,37	1.370.934,25	0,52	591.465,75	0,00
CULTURA	6.847.100,00	9.210.282,29	942.388,12	7.144.495,54	2,32	2.065.786,75	676.246,56	5.072.724,57	1,94	4.137.557,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	932.000,00	1.521.700,00	460.490,36	1.149.232,73	0,37	372.467,27	126.630,41	435.856,84	0,17	1.085.843,16	0,00
Difusão Cultural	5.915.100,00	7.688.582,29	481.897,76	5.995.262,81	1,94	1.693.319,48	549.616,15	4.636.867,73	1,77	3.051.714,56	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	174.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	174.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
URBANISMO	54.362.519,27	51.472.019,27	-871.270,71	47.120.103,68	15,27	4.351.915,59	9.140.085,20	37.954.297,51	14,48	13.517.721,76	0,00
Infra-estrutura Urbana	33.368.807,08	33.038.907,08	-1.101.212,28	29.368.416,89	9,52	3.670.490,19	6.742.986,69	25.197.289,70	9,62	7.841.617,38	0,00
Serviços Urbanos	20.993.712,19	18.433.112,19	229.941,57	17.751.686,79	5,75	681.425,40	2.397.098,51	12.757.007,81	4,87	5.676.104,38	0,00
HABITAÇÃO	173.660,00	15.760,00	0,00	0,00	0,00	15.760,00	0,00	0,00	0,00	15.760,00	0,00
Habitação Urbana	173.660,00	15.760,00	0,00	0,00	0,00	15.760,00	0,00	0,00	0,00	15.760,00	0,00
SANEAMENTO	4.574.400,00	4.605.200,00	-24.886,08	2.461.088,35	0,80	2.144.111,65	545.062,34	2.143.663,48	0,82	2.461.536,52	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000.000,00	1.255.800,00	0,00	1.187.321,31	0,38	68.478,69	190.064,72	1.078.887,00	0,41	176.913,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.574.400,00	3.349.400,00	-24.886,08	1.273.767,04	0,41	2.075.632,96	354.997,62	1.064.776,48	0,41	2.284.623,52	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.242.800,00	1.914.500,00	142.574,22	1.800.607,30	0,58	113.892,70	405.398,17	1.295.758,67	0,49	618.741,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.061.000,00	1.853.500,00	142.574,22	1.800.607,30	0,58	52.892,70	405.398,17	1.295.758,67	0,49	557.741,33	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Controle Ambiental	101.800,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.634.800,00	3.405.300,00	312.188,40	3.121.885,69	1,01	283.414,31	497.774,95	2.157.047,25	0,82	1.248.252,75	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.938.500,00	2.965.000,00	217.188,40	2.825.185,98	0,92	139.814,02	454.121,78	1.927.554,75	0,74	1.037.445,25	0,00
Assistência Comunitária	72.700,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00	0,00
Abastecimento	565.600,00	361.600,00	95.000,00	255.000,00	0,08	106.600,00	43.653,17	187.792,79	0,07	173.807,21	0,00
Transporte Rodoviário	58.000,00	58.000,00	0,00	41.699,71	0,01	16.300,29	0,00	41.699,71	0,02	16.300,29	0,00
INDÚSTRIA	2.656.600,00	2.295.100,00	153.716,58	2.161.666,31	0,70	133.433,69	300.822,70	1.546.532,66	0,59	748.567,34	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Promoção Comercial	2.606.600,00	2.286.100,00	153.716,58	2.161.666,31	0,70	124.433,69	300.822,70	1.546.532,66	0,59	739.567,34	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.317.300,00	14.937.800,00	0,00	0,00	0,00	14.937.800,00	0,00	0,00	0,00	14.937.800,00	0,00
Administração de Concessões	150.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
Promoção Comercial	14.967.300,00	14.819.800,00	0,00	0,00	0,00	14.819.800,00	0,00	0,00	0,00	14.819.800,00	0,00
Comercialização	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	126.260,00	126.260,00	0,00	98.500,00	0,03	27.760,00	15.870,46	68.863,53	0,03	57.396,47	0,00
Telecomunicações	126.260,00	126.260,00	0,00	98.500,00	0,03	27.760,00	15.870,46	68.863,53	0,03	57.396,47	0,00
ENERGIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTE	3.019.960,00	2.096.960,00	505.580,43	1.562.887,08	0,51	534.072,92	179.807,34	1.160.149,88	0,44	936.810,12	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.319.960,00	1.896.960,00	505.580,43	1.562.887,08	0,51	334.072,92	179.807,34	1.160.149,88	0,44	736.810,12	0,00
Transporte Rodoviário	700.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	988.000,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	438.000,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00
Lazer	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.774.000,00	9.609.000,00	1.914.411,02	9.126.981,17	2,96	482.018,83	2.363.016,26	8.504.730,48	3,25	1.104.269,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	6.768.000,00	9.603.000,00	1.914.411,02	9.126.981,17	2,96	476.018,83	2.363.016,26	8.504.730,48	3,25	1.098.269,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	586.500,00	586.500,00	0,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00
Reserva de Contingência	586.500,00	586.500,00	0,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00	0,00	0,00	586.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	356.524.173,00	362.787.041,94	36.293.579,26	308.499.467,08	100,00	54.287.574,86	60.618.818,31	262.046.572,46	100,00	100.740.469,48	0,00

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 24/11/2023, às 08:49:49, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2023, às 08:49:49.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

 NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

 MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

 GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Novembro de 2022 até Outubro de 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.877.085,02	32.913.725,35	27.750.295,88	28.164.616,36	23.964.496,43	22.751.216,97	29.487.059,47	28.756.363,73	28.013.570,86	25.507.277,42	25.117.602,19	26.162.374,60	323.465.684,28	340.665.076,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.610.171,71	6.173.480,80	5.246.305,13	4.313.784,91	4.920.340,79	2.163.962,27	5.626.642,87	5.945.872,19	3.950.550,19	3.872.131,92	5.478.044,46	5.411.874,89	57.713.162,13	53.752.550,74
IPTU	1.256.303,13	1.307.179,20	1.367.229,24	522.968,74	802.774,77	609.475,74	1.556.767,97	3.272.480,13	567.204,57	507.540,79	510.271,62	900.180,41	13.180.376,31	12.808.126,53
ISS	1.912.337,30	2.358.687,46	1.827.832,55	1.857.221,31	1.773.710,08	1.838.945,43	2.095.654,83	1.950.214,08	2.070.075,27	2.102.989,00	2.580.966,84	2.369.725,41	24.738.359,56	23.782.645,33
ITBI	379.435,25	382.758,35	351.999,24	259.044,56	423.590,98	332.254,25	391.205,49	229.370,47	454.116,73	475.753,30	439.698,71	422.277,13	4.541.504,46	4.248.828,53
IRRF	825.864,14	1.869.158,80	618.903,10	694.242,24	620.693,36	200.934,89	1.316.595,56	245.172,61	659.195,73	611.427,36	1.790.637,86	1.291.093,32	10.743.918,97	9.119.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	236.231,89	255.696,99	1.080.341,00	980.308,06	1.299.571,60	-817.648,04	266.419,02	248.634,90	199.957,89	174.421,47	156.469,43	428.598,62	4.509.002,83	3.793.950,35
Contribuições	530.908,30	582.177,97	0,00	0,00	0,00	1.701.523,63	623.110,89	687.044,62	672.787,38	477.850,27	405.323,68	450.124,18	6.130.850,92	6.905.552,19
Receita Patrimonial	520.171,55	304.182,51	249.343,24	237.844,15	323.931,35	418.183,35	139.439,17	476.387,96	376.080,71	328.789,40	268.837,20	247.411,94	3.890.602,53	2.072.237,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	520.171,55	304.182,51	249.343,24	237.844,15	323.931,35	418.183,35	139.439,17	476.387,96	376.080,71	328.789,40	268.837,20	247.411,94	3.890.602,53	2.072.237,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	145.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.715,00	723.675,00	141.020,00	0,00	0,00	1.175.035,00	4.351.885,18
Transferências Correntes	18.941.182,92	25.712.260,67	22.062.315,10	23.358.267,37	18.631.892,50	18.376.994,98	22.621.035,97	21.339.811,69	22.178.187,22	20.640.433,42	18.893.277,80	20.000.729,98	252.756.389,62	271.174.626,30
Cota-Parte do FPM	6.229.113,88	9.678.793,88	6.326.666,39	8.372.816,20	5.122.035,77	5.856.085,31	6.509.978,99	6.080.271,57	7.482.553,95	5.156.009,99	5.256.029,78	4.881.603,65	76.951.959,36	90.850.194,15
Cota-Parte do ICMS	2.530.660,52	2.811.106,71	1.914.535,27	1.917.692,47	2.114.042,41	2.242.127,27	3.033.257,08	2.185.447,58	2.512.116,06	2.440.332,80	2.976.309,51	29.294.723,68	29.500.000,00	
Cota-Parte do IPVA	556.553,67	738.201,57	1.154.945,61	3.042.630,40	771.851,66	580.708,70	665.244,06	685.802,09	708.495,85	715.143,71	711.620,60	768.274,77	11.099.472,69	8.750.018,90
Cota-Parte do ITR	559,53	1.232,89	746,59	181,48	223,72	329,33	1.020,36	292,94	220,65	359,05	5.072,76	7.506,17	17.745,47	21.561,37
Transferências da LC 61/1989	9.735,10	13.831,55	14.409,53	10.275,72	12.734,84	13.576,24	12.208,56	15.223,74	13.831,27	12.311,20	15.955,34	17.824,23	161.917,32	170.016,11
Transferências do FUNDEB	6.658.421,08	7.066.503,08	9.270.036,25	6.888.296,63	6.003.687,03	6.044.898,06	7.387.224,04	6.535.273,06	6.349.698,42	6.906.701,58	6.390.754,11	6.703.616,20	82.205.109,54	82.492.500,00
Outras Transferências Correntes	2.956.139,14	5.402.590,99	3.380.975,46	3.126.374,47	4.607.317,07	3.639.270,07	5.012.102,88	5.837.500,71	5.111.271,02	5.232.811,89	4.073.512,41	4.645.595,45	53.025.461,56	59.390.335,77
Outras Receitas Correntes	129.025,54	141.623,40	192.332,41	254.719,93	88.331,79	90.552,74	476.830,57	142.532,27	112.290,36	47.052,41	72.119,05	52.233,61	1.799.644,08	2.408.225,19
DEDUÇÕES (II)	-1.863.377,41	-2.043.432,94	-1.879.378,65	-2.666.663,98	-1.601.630,58	-1.735.849,99	-2.041.899,94	-1.790.362,69	-1.520.938,64	-1.697.721,57	-1.529.213,80	-1.726.738,67	-22.097.208,86	-24.692.319,52
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.863.377,41	-2.043.432,94	-1.879.378,65	-2.666.663,98	-1.601.630,58	-1.735.849,99	-2.041.899,94	-1.790.362,69	-1.520.938,64	-1.697.721,57	-1.529.213,80	-1.726.738,67	-22.097.208,86	-24.692.319,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23.013.707,61	30.870.292,41	25.870.917,23	25.497.952,38	22.362.865,85	21.015.366,98	27.445.159,53	26.966.001,04	26.492.632,22	23.809.555,85	23.588.388,39	24.435.635,93	301.368.475,42	315.972.757,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.013.707,61	30.870.292,41	25.870.917,23	25.497.952,38	22.362.865,85	21.015.366,98	26.445.159,53	26.966.001,04	26.492.632,22	23.809.555,85	23.588.388,39	24.435.635,93	300.368.475,42	315.972.757,24
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	0,00	0,00	437.472,00	361.956,00	512.988,00	432.264,00	438.240,00	438.240,00	438.240,00	438.240,00	438.240,00	438.240,00	4.374.120,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	23.013.707,61	30.870.292,41	25.433.445,23	25.135.996,38	21.849.877,85	20.583.102,98	26.006.919,53	26.527.761,04	26.054.392,22	23.371.315,85	23.150.148,39	23.997.395,93	295.994.355,42	315.972.757,24

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 24/11/2023, às 08:50:06, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2023, às 08:50:06.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040

MÁRIA DIGNA COUTRIM DO
Secretária da Fazenda
CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Req. Prof.: 19.159/O-6

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	315.972.757,24	247.484.475,40	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.752.550,74	46.929.509,62	
IPTU	12.808.126,53	10.616.893,98	
ISS	23.782.645,33	20.467.334,80	
ITBI	4.248.828,53	3.779.310,86	
IRRF	9.119.000,00	8.048.896,03	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.793.950,35	4.017.073,95	
Contribuições	6.905.552,19	5.017.764,65	
Receita Patrimonial	2.072.237,16	3.066.248,47	
Aplicações Financeiras (II)	2.072.237,16	3.066.248,47	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	246.482.306,78	189.912.547,52	
Cota-Parte do FPM	90.850.194,15	61.044.051,60	
Cota-Parte do ICMS	23.600.000,00	19.162.365,37	
Cota-Parte do IPVA	7.000.018,90	7.843.774,78	
Cota-Parte do ITR	17.249,10	12.762,57	
Transferências da LC 61/1989	136.012,86	138.350,67	
Transferências do FUNDEB	82.492.500,00	68.480.185,38	
Outras Transferências Correntes	42.386.331,77	33.231.057,15	
Demais Receitas Correntes	6.760.110,37	2.558.405,14	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	6.760.110,37	2.558.405,14	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	313.900.520,08	244.418.226,93	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.551.415,76	11.039.505,77	
Operações de Crédito (VIII)	32.000.000,00	10.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	435.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	435.000,00	0,00	
Transferências de Capital	8.116.415,76	1.039.505,77	
Convênios	5.950.797,26	1.039.505,77	
Outras Transferências de Capital	2.165.618,50	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	8.551.415,76	1.039.505,77	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	322.451.935,84	245.457.732,70	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+(XIII))	322.451.935,84	245.457.732,70	

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	300.733.719,43	275.703.007,78	235.600.936,36	222.682.897,31	10.752.549,93	326.811,87	326.811,87
Pessoal e Encargos Sociais	174.061.370,16	160.738.398,92	141.068.011,34	137.547.937,66	1.548.301,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	573.600,00	505.000,00	452.398,50	452.398,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	126.098.749,27	114.459.608,86	94.080.526,52	84.682.561,15	9.204.248,69	326.811,87	326.811,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.098.749,27	114.459.608,86	94.080.526,52	84.682.561,15	9.204.248,69	326.811,87	326.811,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	300.160.119,43	275.198.007,78	235.148.537,86	222.230.498,81	10.752.549,93	326.811,87	326.811,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	61.466.822,51	32.796.459,30	26.445.636,10	24.482.373,92	2.372.172,56	384.621,75	384.621,75
Investimentos	55.150.922,51	26.778.092,69	20.492.847,56	18.529.585,38	2.372.172,56	384.621,75	384.621,75
Inversões Financeiras	146.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	146.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.169.000,00	6.018.366,61	5.952.788,54	5.952.788,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	55.297.822,51	26.778.092,69	20.492.847,56	18.529.585,38	2.372.172,56	384.621,75	384.621,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	586.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	356.044.441,94	301.976.100,47	255.641.385,42	240.760.084,19	13.124.722,49	711.433,62	711.433,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	356.044.441,94	301.976.100,47	255.641.385,42	240.760.084,19	13.124.722,49	711.433,62	711.433,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-9.138.507,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-9.138.507,60
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				-17.934,00			

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUIZOS NOMINAIS	Até o Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	3.066.248,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	705.000,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.777.259,13
--	----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.431.807,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	100.170.275,61	104.406.060,53
DEDUÇÕES (XL)	8.773.799,57	19.277.367,92
Disponibilidade de Caixa	8.773.799,57	19.277.367,92
Disponibilidade de Caixa bruta	26.636.873,65	25.469.564,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.049.558,98	1.924.836,49
(-) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados	2.813.515,10	4.267.360,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	91.396.476,04	85.128.692,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.267.783,43

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-13.124.722,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	-6.856.939,06
---	----------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.218.187,53
--	----------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES					
	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 24/11/2023, às 08:53:47, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2023, às 08:53:47.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretária da Fazenda
CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A OUTUBRO) - 5º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.287.715,38	13.761.843,60	13.124.722,49	0,00	1.924.836,49	120.309,58	2.003.379,52	711.433,62	711.433,62	0,00	1.412.255,48	3.337.091,97
PODER EXECUTIVO	1.287.715,38	13.674.194,22	13.037.073,11	0,00	1.924.836,49	120.309,58	2.003.379,52	711.433,62	711.433,62	0,00	1.412.255,48	3.337.091,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	79.516,13	1.853.937,59	1.736.656,54	0,00	196.797,18	7.296,82	1.182.510,32	278.510,32	278.510,32	0,00	911.296,82	1.108.094,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI	329.094,53	5.594.610,25	5.161.441,31	0,00	762.263,47	89.869,40	10.600,00	10.600,00	10.600,00	0,00	89.869,40	852.132,87
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI	866.669,73	2.039.046,02	1.961.727,12	0,00	943.988,63	23.143,36	20.247,27	19.668,80	19.668,80	0,00	23.721,83	967.710,46
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI	12.434,99	196.727,60	187.375,38	0,00	21.787,21	0,00	2.748,30	1.921,50	1.921,50	0,00	826,80	22.614,01
FUNDO MUNICIPAL DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	4.825,91	4.825,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	3.985.046,85	3.985.046,85	0,00	0,00	0,00	787.273,63	400.733,00	400.733,00	0,00	386.540,63	386.540,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	87.649,38	87.649,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI	0,00	87.649,38	87.649,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.287.715,38	13.761.843,60	13.124.722,49	0,00	1.924.836,49	120.309,58	2.003.379,52	711.433,62	711.433,62	0,00	1.412.255,48	3.337.091,97

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 24/11/2023, às 08:52:14, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2023, às 08:52:14.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	49.958.600,39			42.912.435,67	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.808.126,53			10.616.893,98	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.248.828,53			3.779.310,86	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.782.645,33			20.467.334,80	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.119.000,00			8.048.896,03	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	129.291.790,53			94.956.029,22	
2.1- Cota-Parte FPM	90.850.194,15			61.044.051,60	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	85.020.015,00			57.178.372,58	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	5.830.179,15			3.865.679,02	
2.2- Cota-Parte ICMS	29.500.000,00			23.952.956,45	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	170.016,11			138.350,67	
2.4- Cota-Parte ITR	21.561,37			15.953,05	
2.5- Cota-Parte IPVA	8.750.018,90			9.804.717,45	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	179.250.390,92			137.868.464,89	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	24.692.322,28			18.190.398,51	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	20.120.275,45			16.249.046,18	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	83.442.516,00			68.761.956,33	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	56.450.016,00			45.607.378,23	
6.1.1- Principal	55.500.000,00			45.325.607,28	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	950.016,00			281.770,95	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.912.000,00			14.332.277,86	
6.2.1- Principal	18.912.000,00			14.332.277,86	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.980.500,00			8.261.138,30	
6.3.1- Principal	7.980.500,00			8.261.138,30	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00			561.161,94	
6.4.1- Principal	100.000,00			561.161,94	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	30.807.677,72			27.107.537,24	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	509.334,35				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	509.334,35				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	69.271.290,68				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	84.178.626,00	78.425.557,60	68.219.507,97	68.197.476,52	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	73.025.407,95	63.144.287,37	63.144.287,37	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	9.363.739,12	8.791.959,92	8.791.959,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	60.711.668,83	52.066.631,34	52.066.631,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.350.000,00	914.761,86	914.761,86	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	1.600.000,00	1.370.934,25	1.370.934,25	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	84.178.626,00	5.400.149,65	5.075.220,60	5.053.189,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.907.572,90	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	69.611.753,10	5.400.149,65	5.075.220,60	5.053.189,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.696.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.962.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	78.833.343,38	68.609.019,12	68.382.213,50	10.224.324,26	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	54.663.540,51	46.201.827,59	45.981.465,54	8.461.712,92	0,00	594.449,36
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.486.329,08	14.759.558,80	14.759.558,80	1.726.770,28	0,00	427.280,94
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.683.473,79	7.647.632,73	7.641.189,16	35.841,06	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	73.025.407,95	63.144.287,37	63.144.287,37	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	6.268.937,31	6.241.538,36	6.241.538,36	27.398,95	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	1.414.536,48	1.406.094,37	1.399.650,80	8.442,11	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	47.740.556,07		63.144.287,37	63.144.287,37	92,59	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.130.569,15		6.241.538,36	6.241.538,36	75,55	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.239.170,74		1.406.094,37	1.406.094,37	17,02	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	18.029.381,59	15.231.836,71	14.548.584,18	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	197.962,50	74.309,96	62.059,24	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	17.831.419,09	15.157.526,75	14.486.524,94	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	80.967.326,00	94.621.340,20	82.221.971,34	81.060.764,83	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.907.572,90	9.561.701,62	8.866.269,88	8.854.019,16	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	10.907.572,90	9.561.701,62	8.866.269,88	8.854.019,16	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	70.059.753,10	85.059.638,58	73.355.701,46	72.206.745,67	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						15.231.836,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						18.190.398,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.i(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						33.422.235,22
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	34.467.116,22	33.422.235,22		24,24		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.922.886,45	2.909.510,62	1.968.482,07	0,00	954.404,38	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.568.712,87	1.555.337,04	1.520.167,48	0,00	48.545,39	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.354.173,58	1.354.173,58	448.314,59	0,00	905.858,99	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	13.825.192,78				3.642.847,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.239.492,78				3.467.089,24
31.1.1- Salário-Educação	1.898.264,31				1.689.205,98
31.1.2- PDDE	24.000,00				0,00
31.1.3- PNAE	1.346.112,47				1.339.322,05
31.1.4 - PNATE	477.016,00				436.396,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	494.100,00				2.165,06
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.084.700,00				175.758,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	8.501.000,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	29.082.388,90	5.238.908,84	4.664.603,15	4.649.378,47	574.305,69
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.010.000,00	902.015,62	712.658,40	711.833,60	189.357,22
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.901.088,90	4.228.818,32	3.897.184,09	3.882.784,21	331.634,23
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	171.300,00	108.074,90	54.760,66	54.760,66	53.314,24
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	111.847.104,90	102.044.865,85	88.315.187,07	87.594.678,41	13.729.678,78
33.1- Despesas Correntes	103.652.900,00	95.260.523,14	82.810.007,54	82.406.994,34	12.450.515,60
33.1.1- Pessoal Ativo	82.850.037,27	76.551.352,65	66.244.509,28	66.244.509,28	10.306.843,37
33.1.2- Pessoal Inativo	60.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.724.372,73	18.709.170,49	16.565.498,26	16.162.485,06	2.143.672,23
33.2- Despesas de Capital	8.194.204,90	6.784.342,71	5.505.179,53	5.187.684,07	1.279.163,18
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.194.204,90	6.784.342,71	5.505.179,53	5.187.684,07	1.279.163,18
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	509.334,35			751.247,48	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	68.761.956,33			1.689.205,98	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	68.647.771,11			2.016.578,95	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	623.519,57			423.874,51	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.123.901,84			1.434,89	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.747.421,41			425.309,40	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 24/11/2023, às 08:51:55, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2023, às 08:51:55.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUtrim DO NASCIMENTO
Secretária da Fazenda
CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	32.000.000,00	10.000.000,00	22.000.000,00
DESPESAS			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	61.466.822,51	32.796.459,30	28.670.363,21
Investimentos	55.150.922,51	26.778.092,69	28.372.829,82
Inversões Financeiras	146.900,00	0,00	146.900,00
Amortização da Dívida	6.169.000,00	6.018.366,61	150.633,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	61.466.822,51	32.796.459,30	28.670.363,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-29.466.822,51	-22.796.459,30	-6.670.363,21

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:24/11/2023, às 08:52:04, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2023, às 08:52:04.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretária da Fazenda
CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:24/11/2023, às 08:53:43.
 I Projeção atuarial elaborada em 24/11/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	435.000,00	0,00	435.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	348.982,00	0,00	348.982,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	86.018,00	0,00	86.018,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	61.466.822,51	32.796.459,30	26.445.636,10	24.482.373,92	6.350.823,20	384.621,75	36.984.448,59
Despesas de Capital	61.466.822,51	32.796.459,30	26.445.636,10	24.482.373,92	6.350.823,20	384.621,75	36.984.448,59
Investimentos	55.150.922,51	26.778.092,69	20.492.847,56	18.529.585,38	6.285.245,13	384.621,75	36.621.337,13
Inversões Financeiras	146.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.900,00
Amortização da Dívida	6.169.000,00	6.018.366,61	5.952.788,54	5.952.788,54	65.578,07	0,00	216.211,46
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-24.866.995,67	-24.866.995,67

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão:24/11/2023, às 08:53:53, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2023, às 08:53:53.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	49.958.600,39	49.958.600,39	42.912.435,67	85,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.808.126,53	12.808.126,53	10.616.893,98	82,89
IPTU	12.808.126,53	12.808.126,53	10.616.893,98	82,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.248.828,53	4.248.828,53	3.779.310,86	88,95
ITBI	4.248.828,53	4.248.828,53	3.779.310,86	88,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.782.645,33	23.782.645,33	20.467.334,80	86,06
ISS	23.782.645,33	23.782.645,33	20.467.334,80	86,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.119.000,00	9.119.000,00	8.048.896,03	88,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	123.461.611,38	123.461.611,38	91.090.350,20	73,78
Cota-Parte FPM	85.020.015,00	85.020.015,00	57.178.372,58	67,25
Cota-Parte ITR	21.561,37	21.561,37	15.953,05	73,99
Cota-Parte IPVA	8.750.018,90	8.750.018,90	9.804.717,45	112,05
Cota-Parte ICMS	29.500.000,00	29.500.000,00	23.952.956,45	81,20
Cota-Parte IPI-Exportação	170.016,11	170.016,11	138.350,67	81,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.420.211,77	173.420.211,77	134.002.785,87	77,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	199.930,08	19.993.008,00	150.997,35	15.099.735,00	77.664,88	7.766.488,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	199.930,08	19.993.008,00	150.997,35	15.099.735,00	77.664,88	7.766.488,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	377.376,85	37.737.685,00	268.558,15	26.855.815,00	239.769,05	23.976.905,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	377.376,85	37.737.685,00	268.558,15	26.855.815,00	239.769,05	23.976.905,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	38.931,17	3.893.117,00	33.654,08	3.365.408,00	33.232,00	3.323.200,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	38.931,17	3.893.117,00	33.654,08	3.365.408,00	33.232,00	3.323.200,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	3.669,13	366.913,00	1.785,12	178.512,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	3.669,13	366.913,00	1.785,12	178.512,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	200,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	200,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	43.423.994,71	4.342.399,47	39.994.056,02	3.999.405,60	34.108.760,64	3.410.870,64	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	42.981.964,77	4.298.196,47	39.688.503,16	3.968.850,31	33.993.037,40	3.399.303,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	442.029,94	44.202,99	305.552,86	30.552,28	115.723,24	11.572,32	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	44.044.101,94	4.404.410,19	40.449.050,72	4.044.905,07	34.459.426,57	3.459.426,57	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	44.044.101,94	40.449.050,72	34.459.426,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	44.044.101,94	40.449.050,72	34.459.426,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	20.100.417,88	20.100.417,88	20.100.417,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	23.943.684,06	20.348.632,84	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		32,87	30,19

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	48.741.319,23	48.741.319,23	37.444.943,27	76,82
Provenientes da União	46.210.032,72	46.210.032,72	35.089.082,85	75,93
Provenientes dos Estados	2.531.286,51	2.531.286,51	2.355.860,42	93,07
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	56.741.319,23	56.741.319,23	37.444.943,27	65,99

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.849.719,00	15.670.319,00	13.102.111,40	83,61	12.583.964,94	80,30	12.421.454,24	79,27	0,00
Despesas Correntes	15.097.316,00	15.393.916,00	13.002.311,40	84,46	12.484.164,94	81,10	12.321.654,24	80,04	0,00
Despesas de Capital	752.403,00	276.403,00	99.800,00	36,11	99.800,00	36,11	99.800,00	36,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.169.123,00	28.619.323,00	25.380.348,65	88,68	21.211.802,96	74,12	20.463.001,10	71,50	0,00
Despesas Correntes	27.016.103,00	25.480.803,00	24.493.562,28	96,13	20.908.806,56	82,06	20.434.947,20	80,20	0,00
Despesas de Capital	9.153.020,00	3.138.520,00	886.786,37	28,25	302.996,40	9,65	28.053,90	0,89	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	675.817,95	729.817,95	678.802,81	93,01	556.525,51	76,26	556.525,51	76,26	0,00
Despesas Correntes	674.817,95	728.817,95	678.802,81	93,14	556.525,51	76,36	556.525,51	76,36	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	96.248,80	125.948,80	84.188,60	66,84	78.846,89	62,60	78.031,88	61,96	0,00
Despesas Correntes	96.248,80	125.948,80	84.188,60	66,84	78.846,89	62,60	78.031,88	61,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.924.222,51	3.634.622,51	2.187.321,14	60,18	1.962.511,91	53,99	1.904.492,28	52,40	0,00
Despesas Correntes	3.719.222,51	3.534.622,51	2.155.420,93	60,98	1.942.741,66	54,96	1.902.021,03	53,81	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	100.000,00	31.900,21	31,90	19.770,25	19,77	2.471,25	2,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	35.500,00	524.700,00	495.320,95	94,40	227.891,30	43,43	215.621,83	41,09	0,00
Despesas Correntes	30.500,00	279.800,00	250.420,95	89,50	227.891,30	81,45	215.621,83	77,06	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	244.900,00	244.900,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	541.000,00	2.433.986,65	2.149.049,34	88,29	1.949.023,75	80,08	1.949.023,75	80,08	0,00
Despesas Correntes	441.000,00	1.993.986,65	1.785.013,95	89,52	1.588.808,36	79,68	1.588.808,36	79,68	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	440.000,00	364.035,39	82,74	360.215,39	81,87	360.215,39	81,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	57.291.631,26	51.738.717,91	44.077.142,89	85,19	38.570.567,26	74,55	37.588.150,59	72,65	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.491.719,00	15.870.719,00	13.116.262,79	82,64	12.598.076,33	79,38	12.435.565,63	78,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.138.682,46	29.622.882,46	26.036.635,37	87,89	21.664.779,27	73,14	20.699.238,71	69,88	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.189.817,95	1.243.817,95	1.056.939,66	84,98	825.083,66	66,33	796.294,56	64,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	143.748,80	246.448,80	168.381,87	68,32	155.530,58	63,11	146.076,33	59,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.223.222,51	3.833.622,51	2.191.316,57	57,16	1.964.497,03	51,24	1.904.692,28	49,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	42.500,00	557.300,00	527.400,99	94,64	235.027,62	42,17	220.805,15	39,62	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	36.789.917,02	47.547.803,67	46.398.403,60	97,58	42.661.179,35	89,72	36.444.113,11	76,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	57.291.631,26	51.738.717,91	88.121.244,83	170,32	79.019.617,98	152,73	72.047.577,16	139,25	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	90.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	57.201.631,26	51.663.717,91	88.121.244,83	170,57	79.019.617,98	152,95	72.047.577,16	139,45	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 24/11/2023, às 08:55:20, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2023, às 08:55:20.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretária da Fazenda
CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Reg. Prof.: 19.159/O-6

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	297.300.190,99	301.368.475,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 24/11/2023, às 08:58:20, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2023, às 08:58:20.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		356.524.173,00		
Previsão Atualizada		356.524.173,00		
Receitas Realizadas		258.523.981,17		
Déficit Orçamentário		3.522.591,29		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		356.524.173,00		
Créditos Adicionais		73.875.018,94		
Dotação Atualizada		362.787.041,94		
Despesas Empenhadas		308.499.467,08		
Despesas Liquidadas		262.046.572,46		
Despesas Pagas		247.165.271,23		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		308.499.467,08		
Despesas Liquidadas		262.046.572,46		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		301.368.475,42		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		300.368.475,42		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		295.994.355,42		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-17.934,00	-9.138.507,60	50,956,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.431.807,00	6.267.783,43	437,75
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	15.049.558,98	0,00	13.124.722,49	1.924.836,49
Poder Legislativo	14.961.909,60	0,00	13.037.073,11	1.924.836,49
Poder Judiciário	87.649,38	0,00	87.649,38	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.123.689,10	0,00	711.433,62	1.412.255,48
Poder Legislativo	2.123.689,10	0,00	711.433,62	1.412.255,48
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.173.248,08	0,00	13.836.156,11	3.337.091,97
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33.422.235,22	<18% / 25%>		24,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	63.144.287,37	70%		92,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	6.241.538,36	50%		75,55
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.406.094,37	15%		17,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		10.000.000,00	22.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida		32.796.459,30	28.670.363,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Outubro) - 5º Bimestre de 2023



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	40.449.050,72	15,00	30,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Emissão: 24/11/2023, às 08:59:12, Assinado Digitalmente no dia 24/11/2023, às 08:59:12.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
Secretária da Fazenda
CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
Contador(a)
Req. Prof.: 19.159/O-6



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Outubro de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
NUTRIRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	14/06/2023	26.274,00	3096	20/10/2023	26.274,00	7895
AUAD MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	26/09/2023	11.987,84	4193	20/10/2023	11.987,84	7894
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	03/10/2023	1.008,85	5124	03/10/2023	1.008,85	7461
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	10/10/2023	45.000,00	32	10/10/2023	45.000,00	7415
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	11/10/2023	20.000,00	1687	11/10/2023	20.000,00	7437
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	31/10/2023	230,96	1750	31/10/2023	230,96	7746
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	31/10/2023	983,13	1751	31/10/2023	983,13	7747
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	31/10/2023	62,16	1752	31/10/2023	62,16	7748
TOTAL	-	105.546,94	-	-	105.546,94	-

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040

MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Fazenda
 CPF: 467.712.395-00

GILVANO MESSIAS T. MAGALHÃES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 19.159/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.593 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ESTABELECE NORMAS PARA DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os projetos de lei que disponham sobre denominação de vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura, de que a via ou o logradouro consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura como bem público;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura, de que a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

III - código de identificação da via ou do logradouro a ser denominado;

IV - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

V - cópia do atestado de óbito do homenageado, no caso de utilização de nome de pessoa;

VI - biografia do homenageado, no caso de utilização de nome de pessoas, e justificativa nos demais casos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

VII -croqui detalhado da localização da via ou logradouro público.

Parágrafo Único: O croqui de que trata o inciso VII desta Lei, deverá apresentar de forma clara a localização da via ou logradouro público, fazendo constar as vias mais próximas e/ou limítrofes.

Art. 2º - Além das exigências do Art. 1º, desta Lei, o projeto que vise atribuir nome de pessoa a via ou logradouro municipal, deverá obrigatoriamente ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, e com dados suficientes para evidenciar os méritos da pessoa a ser homenageada.

Art. 3º - É vedada a denominação de logradouros públicos com nome de pessoa que tenha contra si ação julgada procedente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pelos crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a fazenda pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, hediondos, racismo, tortura, terrorismo e contra o Estado Democrático de Direito;
- c) de redução à condição análoga à de escravo;
- d) de tráfico de influência e atividade que envolva exploração sexual;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) que, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, configuram violência doméstica e familiar contra a mulher;
- l) de injúria racial ou aqueles resultantes de preconceito de raça ou de cor, nos termos da Lei nº 7.716/89.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Art. 4º - A alteração de denominação deverá obedecer ao disposto nos incisos IV a VII do Art. 1º desta lei, e só será permitida nos seguintes casos:

I- quando se tratar de denominações homônimas;

II - quando, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação.

III - incorreções na redação de Lei anterior já aprovada pelo Poder Legislativo;

IV - substituir denominações que contrariam o disposto no art. 3º desta norma.

Parágrafo Único - No caso de troca de denominação, a mesma deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para o Município, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade e o seu valor histórico, tendo a denominação com data mais antiga, preferência sobre as demais.

Art. 5º - Os prolongamentos de vias públicas em continuidade àquelas já existentes receberão a mesma denominação.

Art. 6º - É vedada a nomeação de mais de uma via ou logradouro público com um mesmo nome, mesmo que localizados em bairros distintos.

Art. 7º - É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 8º - É vedada a nomeação de vias e logradouros públicos sob jurisdição de outras esferas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Art. 9º - O Poder Executivo poderá estabelecer contratos, convênios ou parcerias com entidades públicas, privadas ou pessoas jurídicas para viabilizar a instalação de placas de nomeação de vias e logradouros públicos municipais.

Art. 10 - As placas denominativas das vias públicas conterão: Nome da via, Código de Endereçamento Postal - CEP e a designação do bairro onde estejam localizadas.

Art. 11 - De todo ato público que nominar ou determinar mudança de denominação de via ou logradouro público, o Executivo dará conhecimento ao Oficial de Registro de Imóveis do Município de Guanambi e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 14 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452-4301

LEI Nº 1.598 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.582, de 13 de setembro de 2023, que autorizou a doação de área de terreno ao Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.582, de 13 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado pelo donatário para a instalação de Unidade Operacional do SESI, na qual serão prestados serviços educacionais, voltados para estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, bem como, serviços de saúde, especialmente, nas áreas de saúde e segurança do trabalho. ”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, BAHIA, 16 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452-4301

LEI Nº 1.599 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispões sobre alteração da Lei nº 1.396, de 02 de dezembro de 2021, que concede isenção dos impostos e taxas municipais às clínicas de hemodiálise sediadas em Guanambi que atendem preponderantemente pacientes oriundos do Sistema único de Saúde -SUS, e dá outras providências...”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º, da Lei 1.396/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-(...)

Parágrafo Único: A isenção de que trata o caput deste artigo vigorará por prazo de 3 (três) anos, contados a partir da publicação da presente Lei, ocorrendo a imediata suspensão do benefício caso se verifique o ingresso de recurso de particulares para a manutenção dos serviços contemplados pela isenção tributária.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, BAHIA, 16 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 134 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Abre **CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor total de **R\$ 39.810,10 (Trinta e nove mil e oitocentos e dez reais e dez centavos)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.590/2023 de 03 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R\$ 39.810,10 (Trinta e nove mil e oitocentos e dez reais e dez centavos)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

4.084 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO EC 127- 2022 - ENFERMAGEM

3.3.90.39.00 / 1605 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.810,10
Total por Ação:	39.810,10
Total por Unidade Orçamentária:	39.810,10
Total Suplementado:	39.810,10

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	39.810,10
Total	39.810,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 27 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 27 de novembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1704 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o **Sr. EDUARDO DAVID LISBOA BARRETO**, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenação de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1705 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o **Sr. CARLOS EDUARDO DANTAS PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Departamento de Comunicação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1706 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o **Sr. RAFAEL MIRANDA GOMES**, para o cargo de provimento em comissão de Divisão de Lazer, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1707 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidor público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o **Sr. JOÃO ROBERTO ROCHA PINA**, para o cargo de provimento em comissão de Superintendência Administrativa Geral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1708 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a **Sra. DAYANA DE SOUZA MAGALHÃES**, do cargo de provimento em comissão de Coordenação de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1709 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração de servidor público da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, o **Sr. ÉRICO DOS SANTOS COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Coordenação de Arte e Comunicação, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1710 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a revogação dos Decretos nº 900/2022 e 920/2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as prerrogativas decorrentes do Poder de Autotutela da Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nº 900 de 27 de maio de 2022 e nº 920 de 09 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE AGRICULTURA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3451 8705 / 8763

PORTARIA Nº 05 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Designa servidores para comissão com atribuição de levantamento e conferência do patrimônio da unidade da Secretaria Municipal de Agricultura.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e visando a viabilização do funcionamento adequado das unidades administrativas por essa Secretaria no que diz respeito ao controle do Patrimônio Municipal:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de levantamento geral dos bens móveis que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, consoante ao art.96, Lei nº 4.320/64, e;

CONSIDERANDO que o município deve manter o inventário do seu patrimônio atualizado anualmente, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1060/05, e suas atribuições.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo, para fazerem parte da Comissão que terá como atribuição realizar levantamento e conferência do patrimônio de cada unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizada pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi:

RAISA RAMOS DOS SANTOS (Mat. 700116) – Presidente

CARDOSO ADAILTON SILVA (Mat.700018) - Membro

JANAINA SANTANA FRANCISCO (Mat. 700015) - Membro

Art.2º O trabalho da referida Comissão deverá ser concluído no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta portaria, com encaminhamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE AGRICULTURA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3451 8705 / 8763

relatórios de cada unidade ao Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de novembro de 2023.


Vanderlei Florencio dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 124 de 20 de janeiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1264, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MONICA NEGRÃO DE MIRANDA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MÉDICA**, do dia **08/01/2024 a 22/01/2024 e 15/07/2024 e 29/07/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE novembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 27/11/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0015705** e o código CRC **BBBF30E7**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1265, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JERUSA SOUZA MONÇÃO DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do dia **02/01/2024** a **31/01/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE novembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 27/11/2023, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0015706** e o código CRC **937BD210**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1266, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARLY CARDOSO DE OLIVEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do dia **15/01/2024** a **13/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE novembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 27/11/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0015707** e o código CRC **2D6C5449**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1267, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANTONIO DIAS RAMOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, do dia **08/01/2024** a **06/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE novembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 27/11/2023, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0015708** e o código CRC **FE94DDDB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1268, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSELI CORREIA PAES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/01/2024** a **31/01/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 DE novembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 27/11/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0015709** e o código CRC **CD6D8195**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 14 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

“Designa servidores para comissão com atribuição de levantamento e conferência do patrimônio de cada unidade da Secretaria Municipal de Governo.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e visando a viabilização do funcionamento adequado das unidades administrativas por essa Secretaria no que diz respeito ao controle do Patrimônio Municipal.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do levantamento geral dos bens móveis que terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, consoante ao art. 96, Lei nº 4.320/64 e;

CONSIDERANDO o município manter o inventário do seu patrimônio atualizado anualmente, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1060/05, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para fazerem parte da Comissão que terá como atribuição, realizar levantamento e conferência do patrimônio de cada unidade da Secretaria Municipal de Governo, conforme relação dos bens patrimoniais disponibilizada pelo Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi:

ADRIANA PRADO MARQUES - Presidente

DIVANETI CAMBUIM DOS SANTOS ALVES - Membro

MAGNALDA DE BARROS LIMA – Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

Art. 2º O trabalho da referida Comissão deverá ser concluído no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta portaria, com encaminhamento dos relatórios de cada unidade ao Departamento de Administração e Patrimônio da Prefeitura de Guanambi.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 24 de novembro de 2023.

Carlos Marcelo Batista Neves
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CEP: 46.430.000 – Guanambi/BA

PORTARIA N.º 76 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização da Matrícula Web 2024 nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guanambi/BA para o ano letivo de 2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos relativos à realização da Matrícula Web nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guanambi/BA de forma digital, devido ser imprescindível a informatização das secretarias escolares para otimização do tempo, praticidade de acesso à documentação do aluno e ampliação de serviços na perspectiva da cultura digital.
- **CONSIDERANDO** a Resolução N.º 2, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** **SEÇÃO I**

Art. 1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronograma para a realização da Matrícula Web nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º A Matrícula Web dar-se-á conforme cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

§ 2º A Matrícula Web ocorrerá por meio de link eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura e nas Instituições Escolares localizadas na sede do município e nos distritos, que funcionarão como ponto de apoio digital.

Art. 2º A Instituição Escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados eletrônicos, registro de documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula evitando duplicidade ou registros incompletos no Sistema de Matrícula.

Art. 3º O número de alunos por classe deverá respeitar os limites estabelecidos no anexo II desta Portaria atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

Art. 4º O aluno poderá ter a sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

I - por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II - por determinação superior, conforme legislação específica aplicável em cada caso.

Art. 5º Cabe à Instituição Escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da I Unidade, assegurando o número de alunos estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 6º O aluno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na faixa etária de 0 (zero) aos 14 (quatorze) anos deve ser matriculado obrigatoriamente, no turno diurno, preferencialmente em Instituição Escolar próxima de sua residência.

§ 1º Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2024, conforme legislação em vigor.

§ 2º O aluno na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno diurno.

§ 3º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável.

§ 4º A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos – EJA ou Educação de Jovens Adultos e Idosos - EPJAI é de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental, salvaguardada a recomendação do Conselho Nacional de Educação sobre a política própria para o atendimento de adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

Art. 7º Todos os alunos público-alvo da Educação Especial, com ou sem diagnóstico comprovado, devem ser matriculados em escola regular, devendo ser garantido nessa mesma unidade ou em outra escola do entorno ou ainda no Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional – CREIO o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular.

Art. 8º Pós ato da matrícula on-line, pais e responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos à Unidade Escolar, mediante cronograma estabelecido pela respectiva escola, respeitando a segurança sanitária:

I - Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade (para o transferido);

II - Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade para fins de conferência;

III - Original e cópia do CPF para fins de conferência;

IV - Original e cópia legível com data recente do comprovante de residência para fins de conferência (água, luz, telefone fixo ou móvel, internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura);

V – Original e cópia do cartão do SUS;

Art. 9º Os prazos estabelecidos pela rede municipal de ensino para realização da matrícula são distintos entre alunos veteranos e novatos para garantir a organização do processo;

Parágrafo Único Quando apresentado atestado de escolaridade, o mesmo deverá especificar todos os dados necessários à efetivação da matrícula e sua validade será de até 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período, sob pena da não validação da matrícula.

SEÇÃO II DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 9º Estabelecer que todo aluno matriculado na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023, terá direito à renovação da matrícula na própria Instituição Escolar em que esteja estudando.

§ 1º A renovação da matrícula do aluno é automática, desde que confirmada e/ou efetivada pelo responsável legal ou pelo próprio aluno, se maior de idade.

§ 2º A não renovação da matrícula no período estabelecido no cronograma, significa perda da vaga na Instituição Escolar em que estuda.

§ 3º O aluno matriculado em Instituição Escolar que não oferece o segmento de ensino para a continuidade dos seus estudos, terá direito à renovação da matrícula em outra Instituição Escolar da Rede Municipal de sua preferência, desde que haja vaga.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SEÇÃO I DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10 A matrícula das crianças na Educação Infantil será realizada obedecendo:

- I. As crianças de 6 meses a 3 anos completos até o dia 31 de março de 2024 deverão ser matriculadas nas Creches ou Instituições equivalentes;
- II. As crianças de 4 e 5 anos completos até o dia 31 de março de 2024 deverão ser matriculadas nas Escolas que oferecem esse atendimento, preferencialmente próximo às suas residências.

III - Para a matrícula das crianças, deverão ser apresentados além dos documentos constantes no Art. 8º, os seguintes:

- a) Original e cópia do CPF do pai, da mãe ou do responsável;
- b) Original e cópia do cartão de vacinação atualizado;
- c) Original e cópia do Número de Identificação Social (NIS).

Art. 11 Para efetivação da matrícula é necessário o preenchimento correto de todos os dados constantes no Requerimento Web de Matrícula (RWM) on-line e Termo de Compromisso (TC) do responsável pela matrícula na Instituição Escolar.

SEÇÃO II

DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12 O atendimento no Ensino Fundamental, inclusive para aqueles alunos que não tiveram acesso na idade própria, é obrigatório e deverá ser assegurado em Instituição Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino onde exista vaga.

Art. 13 Para o ingresso no Ensino Fundamental, a criança deverá ter a idade de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2024.

Art. 14 Após a efetivação da Matrícula Web no Ensino Fundamental o aluno deverá apresentar os documentos constantes no Art. 8º.

Art. 15 Para efetivação da matrícula é necessário o preenchimento correto de todos os dados constantes no Requerimento Web de Matrícula on-line (RWM) e Termo de Compromisso (TC) do responsável pela matrícula na Instituição Escolar.

Art. 16 A matrícula será cancelada após 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família, observando-se o disposto no Regimento Escolar e inciso II do artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 17 Para ingresso na Educação de Jovens e Adultos -EJA ou Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EPJAI o aluno deverá ter a idade mínima de 15 anos completos até 31 de março de 2024.

Art. 18 O número de classes e de Instituições Escolares para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA ou Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EPJAI serão definidos de acordo com a demanda, obedecendo o número de aluno previsto no ANEXO II desta portaria para formação de turmas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O aluno da zona rural deverá ser matriculado nas Instituições Escolares que já fazem esse atendimento e de preferência no turno em que haja disponibilidade do transporte escolar.

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - realizar e coordenar o processo de compatibilização das vagas existentes para matrícula nas Instituições Escolares;

II - orientar e monitorar todo o processo de efetivação da matrícula nas Instituições Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino;

III - realizar ampla divulgação do processo de matrícula no âmbito local.

Art. 21 O horário de funcionamento das Instituições Escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades normais.

Art. 22 Compete ao diretor da Instituição Escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 23 A Instituição Escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 24 A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, consultando, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-BA, em 23 de novembro de 2023.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
CEP: 46.430.000 – Guanambi/BA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2024

ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA

DATAS	AÇÕES
18/12 a 22/12/2023	Renovação da matrícula para todas as crianças da Educação Infantil regularmente matriculados nas Creches, Pré-escolas e Ensino Fundamental I (1º e 2º ano) da Rede Pública Municipal de Ensino que permanecerão na mesma Instituição Escolar no ano letivo de 2023 e/ou transferência.
26/12 a 12/01/2024	Renovação da matrícula dos alunos do Ensino Fundamental I e II (3º ao 9º ano) e EJA regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2023 que permanecerão na mesma Instituição Escolar, aprovados sem recuperação, além dos(as) alunos(as) oriundos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de escolas da Rede Pública Municipal que não oferecerem ano subsequente.
02/01 a 12/01/2024	Renovação da matrícula dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2023 que submeterem à recuperação.
15/01 a 19/01/2024	Matrículas Web 2024 dos alunos novatos que deverão entregar os documentos constantes no Art. 8º, conforme cronograma da Unidade Escolar. O link estará disponível no site da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
 CEP: 46.430.000 – Guanambi/BA

ANEXO II

Nº DE ALUNOS POR CLASSE PARA CADA NÍVEL/MODALIDADE

Etapas da Educação Básica	Classes	Número de Alunos
Educação Infantil	Creche (Resolução Nº 002 de 22 de dezembro de 2008)	1 professor 6 a 8 bebês de 0 a 2 anos
		1 professor Para cada 15 crianças de 3 anos
		1 professor Para cada 20 crianças de 4 e 5 anos
	Pré-escola	25
Ensino Fundamental	1º, 2º e 3º Anos	25
	4º e 5º Anos	30
	6º, 7º, 8º e 9º Anos	35
Educação de Jovens e Adultos ou Educação de Jovens, Adultos e Idosos	Anos Iniciais: - Estágio 1- Alfabetização - Estágio 2 - Estágio 3	30
	Anos Finais: - Estágio 4 - Estágio 5	Número mínimo 30
Educação do/no Campo	Pré-escola	25
	1º, 2º e 3º Anos	25
	4º e 5º Anos	30
	6º, 7º, 8º e 9º Anos	35

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23PE-FMS. A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 1599 de 13 de setembro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-23PE-FMS em 11/12/2023 às 08:00h** (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA PRODUÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE DIVERSOS TAMANHOS, PARA QUE POSSAM SER DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS QUE CUIDAM DE IDOSOS, DEFICIENTES E ENFERMOS.** O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **1029266** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 13h00min. Fone: (77) 3452-4507 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br.
Nayara Neves da Silva Tunes - 27/11/2023 - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083-23PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do Decreto N.º 1600 de 13 de setembro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083-23PE-PMG em 11/12/2023 às 09h**, no site www.licitacoes-e.com.br. objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE TABELA DE BASQUETE MOVEL HIDRÁULICA MANUAL, DESTINADA A ESTRUTURAÇÃO DESPORTIVA NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ RAIMUNDO SANTOS, DA SECRETRIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o **n.º 1027919** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, WhatsApp (77) 9-9847-1392; (77) 9-9976-2035 ou pelo e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – 27/11/2023 - Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: (77) 3452 4300

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 073-23PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto n° 1600 de 13 de setembro de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”**.

Participaram da sessão pública as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
51.998.717/0001-05	51.998.717 LUIZ GUSTAVO FLORES COTIA
05.828.253/0001-71	CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES
11.260.603/0001-49	COMERCIAL MAPEL LTDA
22.906.038/0001-60	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA
16.700.462/0001-51	CONCEITUS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
47.888.974/0001-17	DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA
00.359.558/0001-68	FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO NETO EPP
41.511.926/0001-29	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS
01.589.296/0001-90	JOSE NEVES FERREIRA - ME
49.464.926/0001-27	LRF DISTRIBUIDORA LTDA
19.112.177/0001-08	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
73.963.241/0001-00	MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA
30.723.567/0001-57	NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E
05.959.255/0001-08	RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA -
40.612.251/0001-41	RISK RABISKE PAPELARIA LTDA
48.651.675/0001-27	ROYAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
23.628.796/0001-27	SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA
42.600.732/0001-62	VIRTUE COMERCIO LTDA
34.053.779/0001-25	ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA

Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo:

A empresa **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: n° **23.628.796/0001-27**, para os lotes abaixo descrito:

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ácido muriático - Aspecto líquido, cor levemente amarelado, concentração de ácido: 13,0 – 16,0%, caixa com 12 unidades de 1 litro.	Caixa	264	START	R\$ 64,91	R\$ 17.136,24
02	Água sanitária - Aspecto líquido, incolor, odor característico, caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra)	Caixa	3865	ZAB	R\$ 19,47	R\$ 75.251,55
03	Álcool 70° graus - Aspecto líquido límpido, cor incolor, odor característico, graduação alcoólica 20°C 70,0 a 72,0° INPM, caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra).	Caixa	1971	START	R\$ 69,24	R\$ 136.472,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

04	Álcool em gel - Cor incolor, teor alcoólico (° GL): 77,83 – 80,44, água, álcool isopropílico, ingrediente ativo: álcool 70%, caixa com 12 unidades de 500g. (apresentação de amostra).	Caixa	1158	START	R\$ 69,24	R\$ 80.179,92
05	Amaciante concentrado - Perfumado, fragrância concentração de 1 - 5%, aspecto líquido leitoso, cor característica, diversos aromas, para lavagens de tecidos, caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra).	Caixa	245	YPE	R\$ 113,59	R\$ 27.829,55
06	Cera líquida - Aspecto líquido leitoso, cor branco, inodoro, caixa com 12 unidades de 750 ml. (apresentação de amostra)	Caixa	862	POLITRIZ	R\$ 45,44	R\$ 39.169,28
07	Desinfetante - Aspecto Líquido, odor perfumado (floral, lavanda talco), cor características, caixa com 06 unidades de 2 litros. (apresentação de amostra).	Caixa	2808	ZAB	R\$ 32,45	R\$ 91.119,60
08	Desodorizador sanitário - Aparência Sólido, pH: 6,0 – 10,0, odor perfumado (eucalipto, floral, jasmim, lavanda), pedra de 25g a 40g, com aparelho.	Unidade	4290	START	R\$ 1,62	R\$ 6.949,80
09	Detergente Lava Louças - Aparência líquido límpido (CLEAR, COCO, MAÇÃ, NEUTRO), tensoativo aniônico: 6,5 – 7,5%, biodegradável, caixa com 24 embalagens de 500 ml. (apresentação de amostra).	Caixa	1923	YPE	R\$ 42,19	R\$ 81.131,37
10	Inseticida aerossol - Embalagem de 300 ml.	Unidade	743	SBP	R\$ 9,74	R\$ 7.236,82
11	Limpa alumínio - Aspecto líquido, incolor, caixa com 12 unidades de 500 ml. (apresentação de amostra).	Caixa	527	START	R\$ 42,19	R\$ 22.234,13
12	Limpa cerâmica - Caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra)	Caixa	272	START	R\$ 58,44	R\$ 15.895,68
13	Limpa vidros - Aspecto líquido, com álcool, incolor, sem perfume. (apresentação de amostra).	Unidade	1449	START	R\$ 3,79	R\$ 5.491,71
14	Limpador multiuso - Aspecto líquido, cor incolor, odor perfumado, caixa com 12 unidades de 500 ml. (apresentação de amostra).	Caixa	1007	ZAB	R\$ 45,52	R\$ 45.838,64
15	Lustra móveis - Aspecto líquido opaco, cor branco, aromatizado, aplicação móveis e superfícies lisas, embalagem de 200 ml.	Unidade	408	YPE	R\$ 5,14	R\$ 2.097,12
16	Odorizador de ar - Cor característica, estado físico líquido premido, aerossol, odores: Característico de cada aroma (lavanda, capim limão, pétalas, talco, etc), embalagem de 360 ml.	Unidade	1730	TEIU	R\$ 9,74	R\$ 16.850,20
17	Pedra sanitária 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades	Unidade	1160	START	R\$ 14,87	R\$ 17.249,20
18	Sabão de coco - Glicerinado, embalagem de 200g. (apresentação de amostra).	Unidade	1450	YPE	R\$ 2,43	R\$ 3.523,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

19	Sabão em barra - Glicerinado, pacote 05 unidades, entre 180 a 200G (apresentação de amostra).	Pacote	13990	YPE	R\$ 10,55	R\$ 147.594,50
20	Sabão em pó - Caixa com 24 unidades, entre 400g a 500g em embalagem de papelão. (apresentação de amostra).	Caixa	1560	TIXAN	R\$ 97,36	R\$ 151.881,60
21	Sabão Gel - Caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra)	Caixa	1851	ZAB	R\$ 55,17	R\$ 102.119,67
22	Soda cáustica - Embalagem com 1kg.	Unidade	469	START	R\$ 11,90	R\$ 5.581,10
23	Touca - Descartável com elástico, pacote com 100 unidades. (apresentação de amostra).	Pacote	711	DESCARPACK	R\$ 15,69	R\$ 11.155,59
VALOR TOTAL: UM MILHÃO CENTO E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.						R\$1.109.988,81

LOTE V – UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balde com Pedal - Aço Inox - 20 x 25 cm 10 L Produto fabricado em aço inoxidável 430, com pedal, diâmetro de 20 cm, altura de 25 cm e capacidade de 10 litros.	Unidade	991	AÇONOX	R\$ 16,03	R\$ 15.885,73
02	Balde plástico reforçado 20 litros, preto, material não reciclado.	Unidade	682	PLASNEW	R\$ 12,16	R\$ 8.293,12
03	Borrifador de plástico com gatilho em spray, 500 ml	Unidade	757	NOBRE	R\$ 9,95	R\$ 7.532,15
04	Desentupidor de pia, tamanho médio, confeccionado em plástico.	Unidade	554	FORSAN	R\$ 8,29	R\$ 4.592,66
05	Escova de Lavar Roupa - Material plástico, material sintético, formato oval plástica.	Unidade	667	CONDOR	R\$ 4,42	R\$ 2.948,14
06	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO Especificação: escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo de plástico aplicação vaso sanitário.	Unidade	944	INCAVAS	R\$ 6,63	R\$ 6.258,72
07	Espanador de pó de fibra n 2 30 cm - Dimensões do item C x L x A 38 x 8 x 4 centímetros, material do cabo, cabo de madeira e material do cabeçote: Pena.	Unidade	196	MD	R\$ 13,82	R\$ 2.708,72
08	Esponja lã de aço - fardo com 14 embalagens de 60g.	Fardo	976	ASSOLAN	R\$ 23,22	R\$ 22.662,72
09	Esponja lava louças - Dupla face, dimensões aproximadas: 69 mm x 99 mm x 15 mm.	Unidade	10400	PERTUTO	R\$ 0,66	R\$ 6.864,00
10	Flanela Tamanho: 38x58 cm - cor laranja ou branca - 100% algodão	Unidade	7892	FRANECON	R\$ 2,49	R\$ 19.651,08
11	Pá de lixo - Confeccionada em plástico resistente, (AxLxP) 9.5x21.5x27.5 cm.	Unidade	539	SUPERCORDA	R\$ 3,59	R\$ 1.935,01
12	Pá de lixo - Confeccionada em zinco, dimensão aprox. 21x21 cm, com cabo em madeira de 60 cm.	Unidade	628	TRIANGULO	R\$ 5,25	R\$ 3.297,00
13	Pano limpeza - Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características	Unidade	8890	CARVALHO	R\$ 6,08	R\$ 54.051,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

	adicionais: chão. (apresentação de amostra).					
14	Prendedor de Roupas em Madeira - Cor Natural - dimensões do item C x L x A 21.5 x 10 x 1.5 centímetros, peso do produto 101 Gramas. Pacote com 16 unidades	Pacote	423	GABOARDI	R\$ 2,49	R\$ 1.053,27
15	Rodo de ferro - Grande reforçado, 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra).	Unidade	395	START	R\$ 19,35	R\$ 7.643,25
16	Rodo em madeira - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra).	Unidade	425	GUIRADO	R\$ 9,95	R\$ 4.228,75
17	Rodo em madeira - Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra)	Unidade	601	GUIRADO	R\$ 11,61	R\$ 6.977,61
18	Rodo em plástico - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra)	Unidade	1320	GUIRADO	R\$ 11,61	R\$ 15.325,20
19	Rodo em plástico - Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra)	Unidade	1310	GUIRADO	R\$ 12,16	R\$ 15.929,60
20	Rodo para pia, em material plástico, medidas aproximadas: 18 cm de comprimento x 16 cm de largura x 04 cm altura. (apresentação de amostra)	Unidade	320	GUIRADO	R\$ 4,15	R\$ 1.328,00
21	Suporte (dispenser) porta-papel, material poliestireno, formato redondo, aplicação porta-papel higiênico 200m a 500m, altura x largura x profundidade, 28 cm x 28 cm x 13 cm.	Unidade	516	PREMISSE	R\$ 46,99	R\$ 24.246,84
22	Vassoura - Confeccionada em nylon, boa qualidade, Tipo V35. (apresentação de amostra)	Unidade	1849	CONDOR	R\$ 10,50	R\$ 19.414,50
23	Vassoura - Confeccionada em nylon, grande para jardim, boa qualidade. (apresentação de amostra)	Unidade	524	CONDOR	R\$ 13,72	R\$ 7.189,28
24	Vassoura - Confeccionada em pelo, boa qualidade, Tipo V9. (apresentação de amostra)	Unidade	891	CONDOR	R\$ 10,50	R\$ 9.355,50
25	Vassoura limpa teto, ajustável, c/cabos Comprimento 2,50 mt.	Unidade	318	SUPERTETO	R\$ 15,48	R\$ 4.922,64
26	Vassoura para vaso - Confeccionada em nylon.	Unidade	733	INCAVAS	R\$ 6,63	R\$ 4.859,79
27	Vassourinha plástica para limpeza de vaso sanitário (com suporte).	Unidade	601	INCAVAS	R\$ 8,84	R\$ 5.312,84
28	Vassoura Gari Piaçava 40cm C/ Cabo	Unidade	30	MAX	R\$ 17,75	R\$ 532,50
VALOR TOTAL: DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS.						R\$ 284.999,82

A empresa **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA**, CNPJ: nº **73.963.241/0001-00**, para os lotes abaixo descrito:

LOTE II – HIGIENE PESSOAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

01	Absorvente com gel - Embalagem com 8 unidades.	Pacote	520	SYM	R\$ 1,25	R\$ 650,00
02	Algodão, embalagem entre 50g e 100g (apresentação de amostra)	Unidade	130	TOPZ	R\$ 1,30	R\$ 169,00
03	Amarrador para cabelo - Pacote com 60 unidades.	Pacote	50	ALFA RABICOS	R\$ 12,65	R\$ 632,50
04	Aparelho de barbear - Descartável, corpo de plástico resistente, com 2 (duas) lâminas de aço inoxidável.	Unidade	2030	PROBACK II	R\$ 0,65	R\$ 1.319,50
05	Bucha de banho - Macia, dupla face.	Unidade	672	PORUS	R\$ 0,93	R\$ 624,96
06	Colônia infantil - Embalagem não inferior a 400 ml. (apresentação de amostra)	Unidade	450	HALLEY BABY	R\$ 12,65	R\$ 5.692,50
07	Condicionador de cabelo - Neutro, antialérgico, embalagem com 200 ml, infantil. (apresentação de amostra)	Unidade	400	TURMA DA XUXINHA	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
08	Cortador de unha - Confeccionado em aço inoxidável.	Unidade	131	HOME E MORE	R\$ 0,83	R\$ 108,73
09	Creme de pele - Infantil, neutro, antialérgico, embalagem de 200 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	348	ISA KIDS	R\$ 6,33	R\$ 2.202,84
10	Creme de pentear - Neutro, antialérgico, infantil, embalagem com 200 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	267	TRALALA	R\$ 4,16	R\$ 1.110,72
11	Creme dental - Infantil, embalagem de 50g.	Unidade	440	CONDOR	R\$ 1,66	R\$ 730,40
12	Creme dental - Ingrediente flúor, embalagem entre 59g a 90g. (apresentação de amostra)	Unidade	390	COLGATE TRIPLA AÇÃO	R\$ 1,54	R\$ 600,60
13	Desodorante creme - Hidratação por até 48 horas. sem álcool, perfumado.	Unidade	500	HERBISSIMO	R\$ 1,72	R\$ 860,00
14	Escova de dente - Infantil, confeccionada em plástico, com cerdas macias e arredondadas.	Unidade	2295	BLU	V0,99	R\$ 2.272,05
15	Escova para lavar as unhas - Material plástico, cerdas macias em polipropileno.	Unidade	465	CONDOR	R\$ 1,41	R\$ 655,65
16	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	Unidade	170	TOPZ	R\$ 0,71	R\$ 120,70
17	Lenços umedecidos (REFIL) - Embalagem com 50 unidades, formulado com Leite Vegetal, Extrato de Lupino e Bisabolol, sem álcool e hipoalergênico.	Unidade	900	BABY	R\$ 2,46	R\$ 2.214,00
18	Pente para cabelo - Material: Resina Plástica Com Pigmento, Não Perecível, Validade Indeterminada.	Unidade	255	MASCHIO	V0,80	R\$ 204,00
19	Pomada para assadura – Embalagem de 40 g, proteção contra assaduras e hidratação, enriquecida com vitaminas e aloe vera, com perfume, dermatologicamente testado.	Unidade	320	BARUEL	R\$ 4,88	R\$ 1.561,60
20	PAPEL higiênico, neutro, folha simples, em rolo com dimensões 10cm x 300 mt, com variação de até - 2% (dois por cento), fabricado com 100% de fibra vegetal, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas	Pacote	970	NOTAVE	R\$ 29,30	R\$ 28.421,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

	a saúde, na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água. Com 08 (oito) unidades e peso de 4.000 gramas, com tolerância de -2% (dois por cento).					
21	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 16x4x60m - fardo com 96 rolos. (apresentação de amostra).	Fardo	3081	MAX	R\$ 121,56	R\$374.526,36
22	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 16x4x30m – fardo com 64 rolos. (apresentação de amostra).	Fardo	2724	MAX	R\$ 46,27	R\$ 126.039,48
23	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 24x4x60m – fardo com 96 rolos. (apresentação de amostra).	Fardo	3835	MAX	R\$ 121,85	R\$467.294,75
24	Sabonete em barra - Diversos aromas, embalagem de 90 g. (apresentação de amostra)	Unidade	1450	SIE NE	R\$ 0,69	R\$ 1.000,50
25	Sabonete líquido - Diversos aromas, embalagem de 500 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	2485	TROPICAL AROMAS	R\$ 3,00	R\$ 7.455,00
26	Sabonete líquido - Diversos aromas, embalagem de 5000 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	995	PETALAS	R\$ 16,75	R\$ 16.666,25
27	Sabonete líquido infantil - Neutro, embalagem de 200 ml, hipoalérgico. (apresentação de amostra).	Unidade	308	BARUEL	R\$ 5,57	R\$ 1.715,56
28	Saboneteira plástica - Com perfurações para não acumular água.	Unidade	120	ERCA	R\$ 0,90	R\$ 108,00
29	Shampoo - Embalagem de 350 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	288	TRALALA	R\$ 4,16	R\$ 1.198,08
30	Shampoo infantil - Neutro, embalagem de 200 ml, hipoalérgico. (apresentação de amostra).	Unidade	230	TURMA DA XUXINHA	R\$ 4,10	R\$ 943,00
31	Shampoo (loção) - Para tratamento contra piolho – Embalagem 100 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	154	SHAMPOO ARRUDA	R\$ 7,60	R\$ 1.170,40
VALOR TOTAL: UM MILHÃO, QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REIS E TREZE CENTAVOS.						R\$1.049.976,13

LOTE III – MATERIAL DE CANTINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado - instantâneo, em pó, sabor chocolate, pacote de 400 gramas, prazo de validade 18 meses (fechado), vitaminado, com açúcar, cacau.	Unidade	701	MUKY	R\$ 6,20	R\$ 4.346,20
02	Açúcar - Tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar.	KG	11030	CHEF	R\$ 4,43	R\$ 48.862,90
03	Adoçante - Aspecto físico transparente, embalagem de 100ml, bico dosador, utilizando em sua composição sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético.	Unidade	288	ADOCYL	R\$ 3,70	R\$ 1.065,60
04	Arroz - Tipo parboilizado, de boa qualidade, 1KG. (apresentação de amostra).	KG	385	RAMPINELLI	R\$ 5,60	R\$ 2.156,00
05	Arroz - Tipo branco, de boa qualidade, 1KG. (apresentação de amostra).	KG	230	RAMPINELLI	R\$ 5,60	R\$ 1.288,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

06	Café - Tipo torrado e moído, de boa qualidade, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada. (apresentação de amostra).	Pacote	13770	BOM AROMA	R\$ 6,20	R\$ 85.374,00
07	Canela - Apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	Pacote	1020	IN NATURA	R\$ 5,90	R\$ 6.018,00
08	Erva doce - Apresentação natural, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	Unidade	1135	IN NATURA	R\$ 6,39	R\$ 7.252,65
09	Leite em pó - Instantâneo, com teor de matéria gorda mínimo de 26% integral, envasado em recipientes herméticos em lata lacrada, fechada, embalagem de 400g.	Unidade	844	BIG LEITE	R\$ 15,65	R\$ 13.208,60
10	Margarina - Embalagem de 500g, vegetal - com sal, com no mínimo 60% de lipídios.	Unidade	762	DELINE	R\$ 7,87	R\$ 5.996,94
11	Óleo de soja - Refinado, para uso de preparação de alimentos, em embalagem plástica de 900ml.	Unidade	655	LIZA	R\$ 7,82	R\$ 5.122,10
12	Sal - Refinado, iodado, 1º qualidade, embalagem de 1KG.	Unidade	399	GAIVOTA	R\$ 1,60	R\$ 638,40
13	Chá - Caixa com 10 sachês de chá, 10g (frutas vermelhas; capim cidreira; verde; camomila; erva-doce; hortelã).	Caixa	1730	MARATA	R\$ 4,43	R\$ 7.663,90
VALOR TOTAL: UM MILHÃO CENTO E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.						R\$188.993,29

LOTE IV – SACOLAS, EMBALAGENS DESCARTAVEIS EM GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colher descartável sobremesa - pacote com 50 unidades com a cor cristal, material: Plástico, estilo clássico, dimensões do item C x L x A 12.5 x 6.5 x 2.5 centímetros e peso do produto 58 Gramas.	Pacote	1334	PLAZAPEL	R\$ 2,06	R\$ 2.748,04
02	Copo - Tipo descartável, material plástico, aplicável diversa, capacidade para 50 ml (caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada), especificações técnicas: massa mínima = 0,75g, resistência à compressão lateral mínima = 1,63N. Certificação do INMETRO.	Caixa	625	FORFEST	R\$ 75,95	R\$ 47.468,75
03	Copo - Tipo descartável, material plástico, aplicação diversa, capacidade para 200ml (caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada), especificações técnicas: Massa mínima: 2,20g, resistência à compressão lateral mínima = 0,85 N. Certificação do INMETRO.	Caixa	1631	COPOFLEX	R\$ 64,56	R\$ 105.297,36
04	Embalagem plástica transparente de 2 kg, micro 8.	KG	276	IN NATURA	R\$ 18,23	R\$ 5.031,48
05	Embalagem plástica transparente de 2 kg, micro 10.	KG	266	IN NATURA	R\$ 18,23	R\$ 4.849,18
06	Embalagem plástica transparente de 2 kg, micro 12.	KG	266	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 5.080,60
07	Embalagem plástica transparente de 5 kg, micro 8	KG	236	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.507,60
08	Embalagem plástica transparente de 5 kg, micro 10	KG	226	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.316,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

09	Embalagem plástica transparente de 5 kg. micro 12	KG	226	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.316,60
10	Embalagem plástica transparente de 10 kg. micro 8	KG	236	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.507,60
11	Embalagem plástica transparente de 10 kg. micro 10	KG	226	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.316,60
12	Embalagem plástica transparente de 10 kg. micro 12	KG	226	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.316,60
13	Embalagem plástica transparente de 35x25 cm, com 250 unidades.	Rolo	318	IN NATURA	R\$ 28,20	R\$ 8.967,60
14	Embalagem plástica transparente de 20x25 cm, com 500 unidades.	Rolo	318	IN NATURA	R\$ 28,20	R\$ 8.967,60
15	Embalagem plástica transparente de 25x35 cm, com 450 unidades.	Rolo	318	IN NATURA	R\$ 28,20	R\$ 8.967,60
16	Garfo descartável sobremesa - pacote com 50 unidades Material: Plástico com a cor cristal dimensões do item C x L x A 13 x 7.5 x 2 centímetros.	Pacote	1034	PLAZAPEL	R\$ 2,06	R\$ 2.130,04
17	Guardanapo - Confeccionado em papel, material celulose, 22x12, cor branca, folha tipo simples. (pacote com 50 unidades). Certificação do INMETRO.	Unidade	2566	LEVE	R\$ 0,85	R\$ 2.181,10
18	Prato fundo descartável - Material: Plástico cor branco, pacote com 100 unidades	Pacote	881	COPOPLAS T	R\$ 10,63	R\$ 9.365,03
19	Prato raso descartável número 15 pct com 100 unidades - Material: Plástico com a cor cristal.	Pacote	921	COPOPLAS T	R\$ 10,63	R\$ 9.790,23
20	Saco Bopp incolor tamanho 10cm x 15cm – 50 unidades Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente	Pacote	185	SEGPLAST	R\$ 1,52	R\$ 281,20
21	Saco Bopp incolor tamanho 15cm x 22cm – 50 unidades Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente.	Pacote	185	SEGPLAST	R\$ 1,52	R\$ 281,20
22	Saco em papel para pipoca, n°4, 500x1.	Pacote	467	PAN-PAPEL	R\$ 2,82	R\$ 1.316,94
23	Saco plástico para sanduiches, cor branca, altura 12cmx largura 15cm (pacote com 100 unidades).	Pacote	797	SEGPLAST	R\$ 1,52	R\$ 1.211,44
24	Sacolas plásticas de 02 kg.	KG	237	PLASTIC	R\$ 15,19	R\$ 3.600,03
25	Sacolas plásticas de 05 kg.	KG	237	PLASTIC	R\$ 15,62	R\$ 3.701,94
26	Sacola plásticas de 10 kg.	KG	331	PLASTIC	R\$ 15,62	R\$ 5.170,22
27	Saco plástico Lixo - reforçado confeccionado de alta densidade, capacidade de 10 litros certificação do INMETRO (apresentação de amostra).	KG	505	ZAB	R\$ 16,60	R\$ 8.383,00
28	Saco plástico Lixo - reforçado confeccionado de alta densidade, capacidade de 15 litros certificação do INMETRO (apresentação de amostra).	KG	775	ZAB	R\$ 16,60	R\$ 12.865,00
29	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 20 litros certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	770	ZAB	R\$ 17,03	R\$ 13.113,10
30	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 30 litros,	KG	9450	ZAB	R\$ 17,03	R\$ 160.933,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

	certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).					
31	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 50 litros certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	11629	ZAB	R\$ 17,03	R\$ 198.041,87
32	Saco plástico Lixo - Ultra reforçado para lixo pesado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 100 litros certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	10180	ZAB	R\$ 17,90	R\$ 182.222,00
33	Saco de lixo de 200 litros reforçado com gramatura de 0,20 micras certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	200	ZAB	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
34	Papel toalha - Branco - Inter folhado 1000 folhas, 100% Celulose, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispense de papel toalha. (apresentação de amostra).	FARDO	4800	FALCAO	R\$ 6,90	R\$ 33.120,00
35	Papel toalha - Branco - Inter folhado 100% Celulose, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispenser de papel toalha.	Pacote	7998	FALCAO	R\$ 6,90	R\$ 55.186,20
36	Embalagem plástica transparente de 2 kg, com 500 unidades.	ROLO	25	IN NATURA	R\$ 15,62	R\$ 390,50
37	Embalagem plástica transparente de 5 kg. Com 450 unidades.	ROLO	20	IN NATURA	R\$ 15,62	R\$ 312,40
38	Embalagem plástica transparente de 10 kg. Com 250 unidades.	ROLO	20	IN NATURA	R\$ 21,27	R\$ 425,40
39	Embalagem plástica transparente de 30x40 cm.	KG	50	IN NATURA	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
40	Embalagem plástica transparente de 20x25 cm.	KG	10	IN NATURA	R\$ 21,27	R\$ 212,70
41	Embalagem plástica transparente de 25x35 cm.	KG	50	IN NATURA	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
42	Filtro de papel 103 com 30 unidades	CAIXA	100	MELITA	R\$ 2,39	R\$ 239,00
43	Filme PVC transparente 38 cm de largura X 600 metros de comprimento.	ROLO	10	FILMEPACK	R\$ 38,88	R\$ 388,80
44	Filme PVC transparente 38 cm de largura X 1000 metros de comprimento.	ROLO	10	FILMEPACK	R\$ 64,90	R\$ 649,00
VALOR TOTAL: NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS.						R\$ 934.878,65

LOTE VI – DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Corda em nylon 7 mm, 10 metros.	Unidade	697	MARFIL	R\$ 11,17	R\$ 7.785,49
02	Luva de serviço - Confeccionada em látex, tamanhos P, M, G. (apresentação de amostra)	Par	3070	MUCAMBO	R\$ 4,21	R\$ 12.924,70
03	Luva de serviço - Confeccionada em PVC, alta resistência, cano longo, tamanhos P, M, G. (apresentação de amostra)	Par	1380	VOLK	R\$ 21,65	R\$ 29.877,00
04	Mangueira - Para jardim, com 3 camadas distintas, sendo uma camada externa e uma interna em pvc, e uma intermediária em poliéster trançado.	Metro	4220	TRAMONTINA	R\$ 3,87	R\$ 16.331,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

05	Rastelo de ferro para Jardim, cabo em madeira	Unidade	209	TRAMONTINA	R\$ 14,78	R\$ 3.089,02
06	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 4,5 Litros	Unidade	226	FORCON	R\$ 3,82	R\$ 863,32
07	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 7 Litros	Unidade	126	FORCON	R\$ 4,55	R\$ 573,30
08	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 10 Litros	Unidade	122	FORCON	R\$ 4,90	R\$ 597,80
09	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 20 Litros	Unidade	122	FORCON	R\$ 24,92	R\$ 3.040,24
10	Bateria alcalina 9 volts	Pacote	1079	ELGIN	R\$ 9,02	R\$ 9.732,58
11	Bateria de lítio CR2032 cartela com 5 unidades 3v.	Cartela	707	ELGIN	R\$ 6,02	R\$ 4.256,14
12	Coador de café - Material tecido, aro em alumínio, tamanho grande.	Unidade	526	FRANECAN	R\$ 8,51	R\$ 4.476,26
13	Coador de café - Material tecido, aro em alumínio, tamanho médio.	Unidade	680	FRANECAN	R\$ 3,35	R\$ 2.278,00
14	Coador de plástico para suco	Unidade	155	FLANECON	R\$ 8,51	R\$ 1.319,05
15	Fósforo - caixinha de cartão impermeabilizado, com lixa impressa, contendo 50 fósforos longos (5cm). Maço de 6 caixinhas.	Maço	453	GABOARDI	R\$ 3,01	R\$ 1.363,53
16	Isqueiro a gás - Certificação do INMETRO.	Unidade	423	BIC	R\$ 4,08	R\$ 1.725,84
17	Palito de dente – roliço de madeira 100 unidades	Caixa	370	GABOARDI	R\$ 0,77	R\$ 284,90
18	Palito para churrasco (espetinho).	Pacote	385	PARANI	R\$ 3,61	R\$ 1.389,85
19	Pano de prato, material: algodão	Unidade	2296	BOM PANO	R\$ 3,87	R\$ 8.885,52
20	Pilha AA alcalina - embalagem com 02 unidades	Pacote	2041	ELGIN	R\$ 3,87	R\$ 7.898,67
21	Pilha AAA alcalina - embalagem com 02 unidades.	Pacote	1731	ELGIN	R\$ 3,44	R\$ 5.954,64
22	Pilha Grande D alcalina - embalagem com 02 unidades	Pacote	375	ELGIN	R\$ 15,42	R\$ 5.782,50
23	Pilha Média C alcalina - embalagem com 02 unidades	Pacote	584	ELGIN	R\$ 12,29	R\$ 7.177,36
24	Pino Peso Para Panela De Pressão Universal Preto Plástico	Unidade	159	ELGIN	R\$ 5,93	R\$ 942,87
25	TORNEIRA DE FILTRO DE BARRO – Características cano Longo, cor Marrom, rosca BSP G 3/8” e composição (ABS, Poliestireno, PVC e mola em Aço Inox)	Unidade	307	OASIS	R\$ 5,40	R\$ 1.657,80
26	VELA DE FILTRO BARRO MEDIO – Material: Carvão ativado, dimensões do produto 12D x 16W x 7H centímetros, peso do produto 0.26 Quilogramas.	Unidade	482	OASIS	R\$ 5,40	R\$ 2.602,80
27	Bebedouro bomba elétrica para Garrafão Galão de água 5/10/20 Litros - Recarregável.	Unidade	6	LENOX	R\$ 364,90	R\$ 2.189,40
VALOR TOTAL: CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.						R\$144.999,98

Guanambi-BA 22 de novembro de 2023.

Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – Pregoeira Oficial.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA
(MATILDES RODRIGUES GONCALVES ARCANJO)

Ref. Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 078-23 PE-PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETOS FEDERAIS Nº. 9.310/2018 E 9597/2018 E DECRETO MUNICIPAL Nº 514/2019.

A empresa **REURBTEC SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ, nº 29.743.337/0001-70, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 480, Edf. Toryba, Sala 403, Itaipara, Salvador-Bahia, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões a seguir apresentadas:

I – DA TEMPESTIVIDADE

De pronto, urge notar a tempestividade do presente **RECURSO**, uma vez que o certame foi **considerado fracassado no dia 23/11/2023**, e o prazo para recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos, conforme item 16.2 do instrumento convocatório, logo o prazo final seria **26/11/2023**.

II – DOS FATOS

Contra a decisão dessa ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, que desclassificou a recorrente, com o argumento de não atendimento dos itens 6.2 do Anexo I – Termo de Referência, e o subitem 13.8.4 da Habilitação do edital que tratam mais especificadamente da comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e da ausência de Cronograma de Execução dos Serviços.

III- DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA

Alega a ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA o descumprimento do item 13.8.4 do edital que diz:

13.8.4. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

Ressalta-se que a recorrente tem em seu CNPJ, CNAES (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) relativos a atividades de engenharia, cito como exemplo “71.12-0-00 - Serviços de engenharia” e “71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia”, ambos inerentes as atividades compatíveis com o objeto licitado.

Ademais, pode ser visto nos atestados de capacidade técnica apresentados, das prefeituras municipais das cidades de Entre Rios e de Bom Jesus da Serra, que as atividades desempenhadas são idênticas ao objeto licitado, que factualmente não poderia ser exercida sem necessariamente possuir a empresa, não só o registro no CREA, como também de licença na ANAC de aeronave não tripulado, como foi demonstrada na habilitação.

Data Vênia, comprovar o registro no CREA, quase que soa como uma redundância, pois não teria como a empresa, prestar estes serviços, sem as devidas licenças não só junto ao CREA como também à ANAC.

Importante também destacar que o referido registro no CREA é bem anterior a publicação do edital deste certame, como pode ser visto nos documentos já acostado no site de pregão do Banco do Brasil e também anexos a este instrumento.

DA APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O próprio edital prevê que o cronograma de execução dos serviços será meramente profícuo, ou seja, não passa de um cronograma do que se espera, contudo com todas as peculiaridades, características, tamanho e grau de dificuldade de cada núcleo urbano a ser regularizado, aliado aos impactos diretos que sofrerá em função de formalização de processos como adesão da comunidade, incidência de conflitos, ocorrências de áreas de risco e questões ambientais complexas, além do comprometimento do Cartório de Registro de Imóveis, o torna meramente especulativo, tanto que o próprio edital prevê sua alteração, tornando esse cronograma, na prática, factual. ***Então por que dar importância a um cronograma que já se sabe que não será cumprido?***

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO ERROS OU FALHAS

Art.47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e mata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir a validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Vejamos voto do relator, ministro Walton Alencar Rodrigues no Acórdão n.1211/2021-P:

"(...) admitira juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)".

Destaca-se ainda, que o próprio instrumento convocatório no item 14.2, alínea a), prevê que o ilustre pregoeiro pode efetuar o Saneamento em caso de documentação já pré-existente, conforme demonstramos:

Item: 14.2 alínea a)

14.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) O representante legal da empresa tiver poderes para assinatura de declarações, se caso essas forem ausentes na documentação;

No presente caso, nota-se claramente que o representante legal, munido da procuração acostada no certame, ou mesmo o sócio da empresa, pessoa cadastrada no site do Banco do Brasil para representação do certame licitatório, poderia, a qualquer tempo, apresentar o documento/declaração para sanar documento/declaração faltante na habilitação.

Ademais Sra. Pregoeira, a recorrente apresentou tais documento e declaração no mesmo dia 22/11/2023 no portal do e-licitações quando ciente do fato, o que poderia ser também aceito.

DO FORMALISMO EXACERBADO

Assunto vastamente discutido e rebatido pela doutrina e jurisprudência, a aplicação do formalismo exacerbado, ou seja, não se pode ceder ao excesso de preciosismo, no presente caso sendo a inabilitação mantida ocasionaria a contratação de valores menos vantajosos.

Vejamos:

Emerudito Voto o Relator no RMS nº 70084253202TJ/RS, decidiu que:

“Não seria despropositado afirmar que uma tendência aparentemente irreversível na evolução da disciplina jurídica da licitação está na flexibilização da vinculação estrita ao edital de licitação, em homenagem ao incremento da disputa propriamente dita, fim último da licitação. Flexibiliza-se o formalismo para alcançar a maior vantagem buscada com a licitação. Esta filosofia tem permeado as legislações mais recentes acerca do tema, como a Lei do Pregão, a Lei das PPPs e o RDC – todos prevêem a relativização do formalismo como diretriz a ser seguida no desenvolvimento da licitação.”

Formalidades excessivas sucumbem diante da preponderância do princípio da busca pela obtenção da maior vantagem para as contratações da administração pública. Observados os princípios da razoabilidade e da instrumentalidade das formas, bem como o interesse público, é de ser reconhecida a legalidade da habilitação da impetrante. (...) afigura-se descabida a inabilitação da apelante, sob pena de chancelar-se formalismo excessivo, em detrimento à proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

(...) Apesar da formalidade que permeia o processo licitatório, não se mostra razoável que mera irregularidade seja suficiente para excluir do certame a impetrante, haja vista que a licitação deve dar-se sempre na busca da oferta mais vantajosa à Administração. 3. O formalismo exacerbado pode gerar danos não só ao Estado como às concorrentes, razão porque, o princípio do procedimento formal merece ser relativizado[2].

(...)Impossibilidade de inabilitação,com base em formalismo excessivo na interpretação do edital, sob pena de afastamento de proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Logo, a desclassificação da recorrente pela falta de uma simples comprovação de registro no CREA em execução de atividade inerente ao objeto licitado e da apresentação de cronograma especulativo, se trata de um formalismo exacerbado, devendo a nobre pregoeira rever sua decisão.

A prioridade do legislador quanto à preservação dos atos realizados no curso de todo o processo é comprovada mediante a leitura do art. 71, da nova lei de licitações (nº 14.133/21), o qual enumera uma ordem de preeminência quando do encerramento da licitação. O aludido art. 71 compõe o Capítulo VII do Título II, dedicando-se à conclusão do processo licitatório. Reza o mencionado dispositivo legal que, “encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades (...)”.

Primordialmente, há a incontestável intenção do legislador em sanar as irregularidades verificadas no curso do processo licitatório, o que se comprova pelo fato de o primeiro inciso que integra o *caput* dispor neste exato sentido. Para além, e reforçando esta ordem de eleição, o § 1º estabelece que “ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeitos todos os subsequentes que dele dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa”. Dito de outro modo, o § 1º expressa que a declaração de nulidade requer, precedentemente, a indicação, fundamentada e motivada, dos vícios impassíveis de serem sanados; **logo, a sanatória é medida que se impõe, sendo a declaração de nulidade, quanto ao processo licitatório, a mais extrema medida, alcançável se, e somente se, não houver a possibilidade de regularizar o ato.**

A salvação do processo licitatório, sempre que possível, perpassa razões de ordem logicamente objetiváveis, notadamente pelos mais variados custos concernentes à realização de outro processo licitatório. Isso se comprova, inclusive, pelo incremento nos valores relacionados à contratação direta, que, comparativamente à Lei nº 8.666/1993, foram substancialmente expandidos. Há, portanto, na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o reconhecimento de que licitar é dispendioso e, por isso, **repetir, desnecessariamente, uma licitação não é a mais proveitosa escolha**, sendo, do mesmo modo, medida francamente ineficiente.

Ademais, se ainda assim não entender essa D. Pregoeira, com base na Lei 8.666/93, em seu Art. 48, § 3º, transcrito:

“§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”

Adote o prazo fixado no parágrafo retro, para que as licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que a levaram as suas desclassificações, e proceda, na ordem de classificação dos preços ofertados em seus últimos lances, nova avaliação das mesmas, de forma que o certame não reste fracassado, o que de pronto, não é a melhor escolha, trazendo grande dispêndio para a administração pública, o que com certeza não é interesse dos seus munícipes.

IV - DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer:

a) O conhecimento do presente recurso para que, em seu mérito, seja julgado procedente para reformar a decisão que desclassificou a recorrente, consoante a fundamentação supra ou ainda não reconhecendo esta primeira, proceda a chamada para apresentação de novas propostas pelas licitantes, escoimadas dos vícios que as desclassificaram-nas;

b) Caso a Sra. Pregoeira entenda que a decisão não mereça ser reformada, requer seja o presente recurso encaminhado à autoridade superior para apreciação.

Nestes termos, pede deferimento

Salvador/Ba, 24 de novembro de 2023

DILSON LIMA

GOMES:40410447587

REURBTEC SISTEMAS

Dilson Lima Gomes

Procurador

Assinado de forma digital por
DILSON LIMA GOMES:40410447587
Dados: 2023.11.24 08:37:04 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº BA20230423540

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ EDUARDO BARRETTO DE ANDRADE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0517279096**

Registro: **3000066555BA**

2. Contratante

Contratante: **URBETEC CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA**

AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 3340 BLOCO A

Complemento: **sala 1210**

Cidade: **VITÓRIA DA CONQUISTA**

País: **Brasil**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Bairro: **FELÍCIA**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **29.743.337/0001-70**

Nº: **3340**

CEP: **45055902**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **Bahia**

AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 3340 BLOCO A

Complemento: **sala 1210**

Cidade: **VITÓRIA DA CONQUISTA**

Data de início: **01/04/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Engenheiro (a)**

Bairro: **FELÍCIA**

UF: **BA**

Nº: **3340**

CEP: **45055902**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

15,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Inclusão de responsável técnico.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ EDUARDO BARRETTO DE ANDRADE - CPF: 031.962.095-63

Local

data

**URBETEC CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ:
29.743.337/0001-70**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **03/05/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **55765696**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bZb2Y
Impresso em: 08/05/2023 às 20:46:41 por: , ip: 192.168.100.1





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 192761/2023
Emissão: 30/06/2023
Validade: 31/12/2023
Chave: BB898

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: REURBTEC SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 29.743.337/0001-70

Registro: 0010146067

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 21/05/2019

Faixa: 2

Objetivo Social: TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 480, EDF. TORYBA, SALA 403, ITAIGARA, SALVADOR, BA, 41825000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 25/07/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001014924DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM da Responsabilidade Técnica do profissional: LUIZ EDUARDO BARRETTO DE ANDRADE. Data de fim da responsabilidade técnica: 31/12/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: LUIZ EDUARDO BARRETTO DE ANDRADE

Registro: 0517279096

CPF: 031.***.***-63

Data Início: 29/06/2023

Data Fim: 31/12/2023

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Lei 5.194/66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569/33, cc Art. 7º da Res. 218/73 do Confea.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº BA20230423540

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ EDUARDO BARRETO DE ANDRADE
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0517279096
Registro: 3000066555BA

2. Contratante

Contratante: URBETEC CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA
AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 3340 BLOCO A
Complemento: sala 1210
Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA
País: Brasil
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Bairro: FELÍCIA
UF: BA

CPF/CNPJ: 29.743.337/0001-70
Nº: 3340
CEP: 45055902

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: Bahia
AVENIDA JURACY MAGALHÃES, 3340 BLOCO A
Complemento: sala 1210
Cidade: VITÓRIA DA CONQUISTA
Data de início: 01/04/2023
Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Identificação do cargo/função: Engenheiro (a)

Bairro: FELÍCIA
UF: BA

Nº: 3340
CEP: 45055902

Previsão de término: 31/12/2023

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade
15,00
Unidade
h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Inclusão de responsável técnico.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

VITÓRIA DA CONQUISTA, de ABRIL de 2023

Local

data

Luiz Eduardo Barreto de Andrade
LUIZ EDUARDO BARRETO DE ANDRADE - CPF: 031.962.095-63

URBETEC CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ:
29.743.337/0001-70

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 03/05/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 55765696

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/> com a chave: bZb2Y
Impresso em: 08/05/2023 às 20:46:41 por: ip: 192.168.100.1

www.creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Bahia





Salvador, 21 de Novembro de 2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 078-23PE-PMG
Att.: Sr. Pregoeiro(a)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A licitante REURBTEC SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 29.743.337/0001-70, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao item 6.2 do Anexo I – Termo de referência, oferta abaixo o cronograma de execução dos serviços.

ATIVIDADES	1ª FASE MÊS 1	2ª FASE M 2	3ª FASE M 3	4ª FASE M 4	5ª FASE M 5	6ª FASE M 6
ATIVIDADES PRELIMINARES	█					
MOBILIZAÇÃO AUDIÊNCIA	█	█				
VETORIZAÇÃO GEO	█	█	█	█	█	
ESTUDO TEC. ÁREA RISCO		█				
SELEÇÃO E TREINAMENTO	█					
ESTUDO TEC. AMBIENTAL		█				
PROJETO REURB		█	█			
CADASTRO FÍSICO/SOCIAL		█	█	█	█	
NOTIFICAÇÃO REURB		█	█	█	█	
REUNIÕES E AJUSTES	█	█	█	█	█	█
AUDIÊNCIAS PUB		█		█		
ENTREGA CRF						█

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atenciosamente,

DILSON LIMA
GOMES:40410447587

Assinado de forma digital por
 DILSON LIMA GOMES:40410447587
 Dados: 2023.11.22 09:36:27 -03'00'

REURBTEC SISTEMAS
Dilson Lima Gomes
Diretor Comercial

REURBTEC SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA.
AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 480 EMPRESARIAL TORYBA SLA 403 - ITAIGARA
CEP: 41.850-000 CNPJ: 29.743.337/0001-70 SALVADOR - BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230-23-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 074-23PE-PMG

Despacho de revogação de processo Licitatório em acolhimento ao parecer da assessoria jurídica referente a licitação que teve como objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA FESTAS E EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, TOLDOS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS).

CONSIDERANDO que, em análise detalhada do certame licitatório, antes da homologação do resultado final, procedeu-se com uma análise acurada das propostas das empresas arrematantes, realizando comparativo com o preço referencial, bem como comparativo da proposta de preço inicial e proposta realinhada, observando assim uma discrepância no desconto apresentado na maioria dos lotes, chegando a aproximadamente 83% (oitenta e três por cento) do preço referência, valores consideravelmente inexequíveis.

CONSIDERANDO que, em análise dos autos do processo e diante dos fatos, a Assessoria Jurídica Municipal, sugeriu a revogação do certame licitatório.

CONSIDERANDO que, a Administração pode rever seus atos, e anular ou revoga-los, conforme Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem com prevê no art 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230-23-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 074-23PE-PMG, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA FESTAS E EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PALCO, SOM ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA, TENDAS, TOLDOS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS)”.

Publique-se.

Guanambi-BA, em 27 de novembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: (77) 3452 4300

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de fevereiro de 2017, em face do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG**, que tem como objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”. Declaro adjudicadas:

A empresa **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: n.º **23.628.796/0001-27** para os lotes abaixo descrito:

LOTE I – MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ácido muriático - Aspecto líquido, cor levemente amarelado, concentração de ácido: 13,0 – 16,0%, caixa com 12 unidades de 1 litro.	Caixa	264	START	R\$ 64,91	R\$ 17.136,24
02	Água sanitária - Aspecto líquido, incolor, odor característico, caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra)	Caixa	3865	ZAB	R\$ 19,47	R\$ 75.251,55
03	Álcool 70º graus - Aspecto líquido límpido, cor incolor, odor característico, graduação alcoólica 20°C 70,0 a 72,0º INPM, caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra).	Caixa	1971	START	R\$ 69,24	R\$ 136.472,04
04	Álcool em gel - Cor incolor, teor alcoólico (º GL): 77,83 – 80,44, água, álcool isopropílico, ingrediente ativo: álcool 70%, caixa com 12 unidades de 500g. (apresentação de amostra).	Caixa	1158	START	R\$ 69,24	R\$ 80.179,92
05	Amaciante concentrado - Perfumado, fragrância concentração de 1 - 5%, aspecto líquido leitoso, cor característica, diversos aromas, para lavagens de tecidos, caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra).	Caixa	245	YPE	R\$ 113,59	R\$ 27.829,55
06	Cera líquida - Aspecto líquido leitoso, cor branco, inodoro, caixa com 12 unidades de 750 ml. (apresentação de amostra)	Caixa	862	POLITRIZ	R\$ 45,44	R\$ 39.169,28
07	Desinfetante - Aspecto Líquido, odor perfumado (floral, lavanda talco), cor características, caixa com 06 unidades de 2 litros. (apresentação de amostra).	Caixa	2808	ZAB	R\$ 32,45	R\$ 91.119,60
08	Desodorizador sanitário - Aparência Sólido, pH: 6,0 – 10,0, odor perfumado (eucalipto, floral, jasmim, lavanda), pedra de 25g a 40g, com aparelho.	Unidade	4290	START	R\$ 1,62	R\$ 6.949,80
09	Detergente Lava Louças - Aparência líquido límpido (CLEAR, COCO, MACÁ, NEUTRO), tensoativo	Caixa	1923	YPE	R\$ 42,19	R\$ 81.131,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

	aniônico: 6,5 – 7,5%, biodegradável, caixa com 24 embalagens de 500 ml. (apresentação de amostra).					
10	Inseticida aerossol - Embalagem de 300 ml.	Unidade	743	SBP	R\$ 9,74	R\$ 7.236,82
11	Limpa alumínio - Aspecto líquido, incolor, caixa com 12 unidades de 500 ml. (apresentação de amostra).	Caixa	527	START	R\$ 42,19	R\$ 22.234,13
12	Limpa cerâmica - Caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra)	Caixa	272	START	R\$ 58,44	R\$ 15.895,68
13	Limpa vidros - Aspecto líquido, com álcool, incolor, sem perfume. (apresentação de amostra).	Unidade	1449	START	R\$ 3,79	R\$ 5.491,71
14	Limpador multiuso - Aspecto líquido, cor incolor, odor perfumado, caixa com 12 unidades de 500 ml. (apresentação de amostra).	Caixa	1007	ZAB	R\$ 45,52	R\$ 45.838,64
15	Lustra móveis - Aspecto líquido opaco, cor branco, aromatizado, aplicação móveis e superfícies lisas, embalagem de 200 ml.	Unidade	408	YPE	R\$ 5,14	R\$ 2.097,12
16	Odorizador de ar - Cor característica, estado físico líquido premido, aerossol, odores: Característico de cada aroma (lavanda, capim limão, pétalas, talco, etc), embalagem de 360 ml.	Unidade	1730	TEIU	R\$ 9,74	R\$ 16.850,20
17	Pedra sanitária 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades	Unidade	1160	START	R\$ 14,87	R\$ 17.249,20
18	Sabão de coco - Glicerinado, embalagem de 200g. (apresentação de amostra).	Unidade	1450	YPE	R\$ 2,43	R\$ 3.523,50
19	Sabão em barra - Glicerinado, pacote 05 unidades, entre 180 a 200G (apresentação de amostra).	Pacote	13990	YPE	R\$ 10,55	R\$ 147.594,50
20	Sabão em pó - Caixa com 24 unidades, entre 400g a 500g em embalagem de papelão. (apresentação de amostra).	Caixa	1560	TIXAN	R\$ 97,36	R\$ 151.881,60
21	Sabão Gel - Caixa com 12 unidades de 1 litro. (apresentação de amostra)	Caixa	1851	ZAB	R\$ 55,17	R\$ 102.119,67
22	Soda cáustica - Embalagem com 1kg.	Unidade	469	START	R\$ 11,90	R\$ 5.581,10
23	Touca - Descartável com elástico, pacote com 100 unidades. (apresentação de amostra).	Pacote	711	DESCARPACK	R\$ 15,69	R\$ 11.155,59
VALOR TOTAL: UM MILHÃO CENTO E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.						R\$1.109.988,81

LOTE V – UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balde com Pedal - Aço Inox - 20 x 25 cm 10 L Produto fabricado em aço inoxidável 430, com pedal, diâmetro de 20 cm, altura de 25 cm e capacidade de 10 litros.	Unidade	991	AÇONOX	R\$ 16,03	R\$ 15.885,73
02	Balde plástico reforçado 20 litros, preto, material não reciclado.	Unidade	682	PLASNEW	R\$ 12,16	R\$ 8.293,12
03	Borrifador de plástico com gatilho em spray, 500 ml	Unidade	757	NOBRE	R\$ 9,95	R\$ 7.532,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

04	Desentupidor de pia, tamanho médio, confeccionado em plástico.	Unidade	554	FORSAN	R\$ 8,29	R\$ 4.592,66
05	Escova de Lavar Roupa - Material plástico, material sintético, formato oval plástica.	Unidade	667	CONDOR	R\$ 4,42	R\$ 2.948,14
06	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO Especificação: escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo de plástico aplicação vaso sanitário.	Unidade	944	INCAVAS	R\$ 6,63	R\$ 6.258,72
07	Espanador de pó de fibra n 2 30 cm - Dimensões do item C x L x A 38 x 8 x 4 centímetros, material do cabo, cabo de madeira e material do cabeçote: Pena.	Unidade	196	MD	R\$ 13,82	R\$ 2.708,72
08	Esponja lã de aço - fardo com 14 embalagens de 60g.	Fardo	976	ASSOLAN	R\$ 23,22	R\$ 22.662,72
09	Esponja lava louças - Dupla face, dimensões aproximadas: 69 mm x 99 mm x 15 mm.	Unidade	10400	PERTUTO	R\$ 0,66	R\$ 6.864,00
10	Flanela Tamanho: 38x58 cm - cor laranja ou branca - 100% algodão	Unidade	7892	FRANECON	R\$ 2,49	R\$ 19.651,08
11	Pá de lixo - Confeccionada em plástico resistente, (AxLxP) 9.5x21.5x27.5 cm.	Unidade	539	SUPERCORDA	R\$ 3,59	R\$ 1.935,01
12	Pá de lixo - Confeccionada em zinco, dimensão aprox. 21x21 cm, com cabo em madeira de 60 cm.	Unidade	628	TRIANGULO	R\$ 5,25	R\$ 3.297,00
13	Pano limpeza - Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão. (apresentação de amostra).	Unidade	8890	CARVALHO	R\$ 6,08	R\$ 54.051,20
14	Prendedor de Roupas em Madeira - Cor Natural - dimensões do item C x L x A 21.5 x 10 x 1.5 centímetros, peso do produto 101 Gramas. Pacote com 16 unidades	Pacote	423	GABOARDI	R\$ 2,49	R\$ 1.053,27
15	Rodo de ferro - Grande reforçado, 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra).	Unidade	395	START	R\$ 19,35	R\$ 7.643,25
16	Rodo em madeira - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra).	Unidade	425	GUIRADO	R\$ 9,95	R\$ 4.228,75
17	Rodo em madeira - Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra)	Unidade	601	GUIRADO	R\$ 11,61	R\$ 6.977,61
18	Rodo em plástico - Grande reforçado, aproximadamente 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra)	Unidade	1320	GUIRADO	R\$ 11,61	R\$ 15.325,20
19	Rodo em plástico - Grande reforçado, aproximadamente 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira. (apresentação de amostra)	Unidade	1310	GUIRADO	R\$ 12,16	R\$ 15.929,60
20	Rodo para pia, em material plástico, medidas aproximadas: 18 cm de	Unidade	320	GUIRADO	R\$ 4,15	R\$ 1.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

	cumprimento x 16 cm de largura x 04 cm altura. (apresentação de amostra)					
21	Suporte (dispenser) porta-papel, material poliestireno, formato redondo, aplicação porta-papel higiênico 200m a 500m, altura x largura x profundidade, 28 cm x 28 cm x 13 cm.	Unidade	516	PREMISSE	R\$ 46,99	R\$ 24.246,84
22	Vassoura - Confeccionada em nylon, boa qualidade, Tipo V35. (apresentação de amostra)	Unidade	1849	CONDOR	R\$ 10,50	R\$ 19.414,50
23	Vassoura - Confeccionada em nylon, grande para jardim, boa qualidade. (apresentação de amostra)	Unidade	524	CONDOR	R\$ 13,72	R\$ 7.189,28
24	Vassoura - Confeccionada em pelo, boa qualidade, Tipo V9. (apresentação de amostra)	Unidade	891	CONDOR	R\$ 10,50	R\$ 9.355,50
25	Vassoura limpa teto, ajustável, c/cabos Comprimento 2,50 mt.	Unidade	318	SUPERTETO	R\$ 15,48	R\$ 4.922,64
26	Vassoura para vaso - Confeccionada em nylon.	Unidade	733	INCAVAS	R\$ 6,63	R\$ 4.859,79
27	Vassourinha plástica para limpeza de vaso sanitário (com suporte).	Unidade	601	INCAVAS	R\$ 8,84	R\$ 5.312,84
28	Vassoura Gari Piaçava 40cm C/ Cabo	Unidade	30	MAX	R\$ 17,75	R\$ 532,50
VALOR TOTAL: DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS.						R\$ 284.999,82

A empresa **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA**, CNPJ: n.º **73.963.241/0001-00**, para os lotes abaixo descrito:

LOTE II – HIGIENE PESSOAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Absorvente com gel - Embalagem com 8 unidades.	Pacote	520	SYM	R\$ 1,25	R\$ 650,00
02	Algodão, embalagem entre 50g e 100g (apresentação de amostra)	Unidade	130	TOPZ	R\$ 1,30	R\$ 169,00
03	Amarrador para cabelo - Pacote com 60 unidades.	Pacote	50	ALFA RABICOS	R\$ 12,65	R\$ 632,50
04	Aparelho de barbear - Descartável, corpo de plástico resistente, com 2 (duas) lâminas de aço inoxidável.	Unidade	2030	PROBACK II	R\$ 0,65	R\$ 1.319,50
05	Bucha de banho - Macia, dupla face.	Unidade	672	PORUS	R\$ 0,93	R\$ 624,96
06	Colônia infantil - Embalagem não inferior a 400 ml. (apresentação de amostra)	Unidade	450	HALLEY BABY	R\$ 12,65	R\$ 5.692,50
07	Condicionador de cabelo - Neutro, antialérgico, embalagem com 200 ml, infantil. (apresentação de amostra)	Unidade	400	TURMA DA XUXINHA	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
08	Cortador de unha - Confeccionado em aço inoxidável.	Unidade	131	HOME E MORE	R\$ 0,83	R\$ 108,73
09	Creme de pele - Infantil, neutro, antialérgico, embalagem de 200 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	348	ISA KIDS	R\$ 6,33	R\$ 2.202,84
10	Creme de pentear - Neutro, antialérgico, infantil, embalagem com 200 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	267	TRALALA	R\$ 4,16	R\$ 1.110,72
11	Creme dental - Infantil, embalagem de 50g.	Unidade	440	CONDOR	R\$ 1,66	R\$ 730,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

12	Creme dental - Ingrediente flúor, embalagem entre 59g a 90g. (apresentação de amostra)	Unidade	390	COLGATE TRIPLA AÇÃO	R\$ 1,54	R\$ 600,60
13	Desodorante creme - Hidratação por até 48 horas. sem álcool, perfumado.	Unidade	500	HERBISSIMO	R\$ 1,72	R\$ 860,00
14	Escova de dente - Infantil, confeccionada em plástico, com cerdas macias e arredondadas.	Unidade	2295	BLU	V0,99	R\$ 2.272,05
15	Escova para lavar as unhas - Material plástico, cerdas macias em polipropileno.	Unidade	465	CONDOR	R\$ 1,41	R\$ 655,65
16	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	Unidade	170	TOPZ	R\$ 0,71	R\$ 120,70
17	Lenços umedecidos (REFIL) - Embalagem com 50 unidades, formulado com Leite Vegetal, Extrato de Lupino e Bisabolol, sem álcool e hipoalergênico.	Unidade	900	BABY	R\$ 2,46	R\$ 2.214,00
18	Pente para cabelo - Material: Resina Plástica Com Pigmento, Não Perecível, Validade Indeterminada.	Unidade	255	MASCHIO	V0,80	R\$ 204,00
19	Pomada para assadura – Embalagem de 40 g, proteção contra assaduras e hidratação, enriquecida com vitaminas e aloe vera, com perfume, dermatologicamente testado.	Unidade	320	BARUEL	R\$ 4,88	R\$ 1.561,60
20	PAPEL higiênico, neutro, folha simples, em rolo com dimensões 10cm x 300 mt, com variação de até - 2% (dois por cento), fabricado com 100% de fibra vegetal, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água. Com 08 (oito) unidades e peso de 4.000 gramas, com tolerância de -2% (dois por cento).	Pacote	970	NOTAVE	R\$ 29,30	R\$ 28.421,00
21	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 16x4x60m - fardo com 96 rolos. (apresentação de amostra).	Fardo	3081	MAX	R\$ 121,56	R\$374.526,36
22	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 16x4x30m – fardo com 64 rolos. (apresentação de amostra).	Fardo	2724	MAX	R\$ 46,27	R\$ 126.039,48
23	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 24x4x60m – fardo com 96 rolos. (apresentação de amostra).	Fardo	3835	MAX	R\$ 121,85	R\$467.294,75
24	Sabonete em barra - Diversos aromas, embalagem de 90 g. (apresentação de amostra)	Unidade	1450	SIE NE	R\$ 0,69	R\$ 1.000,50
25	Sabonete líquido - Diversos aromas, embalagem de 500 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	2485	TROPICAL AROMAS	R\$ 3,00	R\$ 7.455,00
26	Sabonete líquido - Diversos aromas, embalagem de 5000 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	995	PETALAS	R\$ 16,75	R\$ 16.666,25
27	Sabonete líquido infantil - Neutro, embalagem de 200 ml, hipoalérgico. (apresentação de amostra).	Unidade	308	BARUEL	R\$ 5,57	R\$ 1.715,56
28	Saboneteira plástica - Com perfurações para não acumular água.	Unidade	120	ERCA	R\$ 0,90	R\$ 108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

29	Shampoo - Embalagem de 350 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	288	TRALALA	R\$ 4,16	R\$ 1.198,08
30	Shampoo infantil - Neutro, embalagem de 200 ml, hipoalérgico. (apresentação de amostra).	Unidade	230	TURMA DA XUXINHA	R\$ 4,10	R\$ 943,00
31	Shampoo (loção) - Para tratamento contra piolho - Embalagem 100 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	154	SHAMPOO ARRUDA	R\$ 7,60	R\$ 1.170,40
VALOR TOTAL: UM MILHÃO, QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REIS E TREZE CENTAVOS.						R\$1.049.976,13

LOTE III – MATERIAL DE CANTINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado - instantâneo, em pó, sabor chocolate, pacote de 400 gramas, prazo de validade 18 meses (fechado), vitaminado, com açúcar, cacau.	Unidade	701	MUKY	R\$ 6,20	R\$ 4.346,20
02	Açúcar - Tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar.	KG	11030	CHEF	R\$ 4,43	R\$ 48.862,90
03	Adoçante - Aspecto físico transparente, embalagem de 100ml, bico dosador, utilizando em sua composição sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético.	Unidade	288	ADOCYL	R\$ 3,70	R\$ 1.065,60
04	Arroz - Tipo parboilizado, de boa qualidade, 1KG. (apresentação de amostra).	KG	385	RAMPINELLI	R\$ 5,60	R\$ 2.156,00
05	Arroz - Tipo branco, de boa qualidade, 1KG. (apresentação de amostra).	KG	230	RAMPINELLI	R\$ 5,60	R\$ 1.288,00
06	Café - Tipo torrado e moído, de boa qualidade, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada. (apresentação de amostra).	Pacote	13770	BOM AROMA	R\$ 6,20	R\$ 85.374,00
07	Canela - Apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	Pacote	1020	IN NATURA	R\$ 5,90	R\$ 6.018,00
08	Erva doce - Apresentação natural, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	Unidade	1135	IN NATURA	R\$ 6,39	R\$ 7.252,65
09	Leite em pó - Instantâneo, com teor de matéria gorda mínimo de 26% integral, envasado em recipientes herméticos em lata lacrada, fechada, embalagem de 400g.	Unidade	844	BIG LEITE	R\$ 15,65	R\$ 13.208,60
10	Margarina - Embalagem de 500g, vegetal - com sal, com no mínimo 60% de lipídios.	Unidade	762	DELINÉ	R\$ 7,87	R\$ 5.996,94
11	Óleo de soja - Refinado, para uso de preparação de alimentos, em embalagem plástica de 900ml.	Unidade	655	LIZA	R\$ 7,82	R\$ 5.122,10
12	Sal - Refinado, iodado, 1º qualidade, embalagem de 1KG.	Unidade	399	GAIVOTA	R\$ 1,60	R\$ 638,40
13	Chá - Caixa com 10 sachês de chá, 10g (frutas vermelhas; capim cidreira; verde; camomila; erva-doce; hortelã).	Caixa	1730	MARATA	R\$ 4,43	R\$ 7.663,90
VALOR TOTAL: UM MILHÃO CENTO E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.						R\$188.993,29

LOTE IV – SACOLAS, EMBALAGENS DESCARTAVEIS EM GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colher descartável sobremesa - pacote com 50 unidades com a cor cristal, material: Plástico, estilo clássico, dimensões do item C x L x A 12.5 x 6.5 x 2.5 centímetros e peso do produto 58 Gramas.	Pacote	1334	PLAZAPEL	R\$ 2,06	R\$ 2.748,04
02	Copo - Tipo descartável, material plástico, aplicável diversa, capacidade para 50 ml (caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada), especificações técnicas: massa mínima = 0,75g, resistência à compressão lateral mínima = 1,63N. Certificação do INMETRO.	Caixa	625	FORFEST	R\$ 75,95	R\$ 47.468,75
03	Copo - Tipo descartável, material plástico, aplicação diversa, capacidade para 200ml (caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada), especificações técnicas: Massa mínima: 2,20g, resistência à compressão lateral mínima = 0,85 N. Certificação do INMETRO.	Caixa	1631	COPOFLEX	R\$ 64,56	R\$ 105.297,36
04	Embalagem plástica transparente de 2 kg, micro 8.	KG	276	IN NATURA	R\$ 18,23	R\$ 5.031,48
05	Embalagem plástica transparente de 2 kg, micro 10.	KG	266	IN NATURA	R\$ 18,23	R\$ 4.849,18
06	Embalagem plástica transparente de 2 kg, micro 12.	KG	266	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 5.080,60
07	Embalagem plástica transparente de 5 kg, micro 8	KG	236	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.507,60
08	Embalagem plástica transparente de 5 kg, micro 10	KG	226	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.316,60
09	Embalagem plástica transparente de 5 kg, micro 12	KG	226	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.316,60
10	Embalagem plástica transparente de 10 kg, micro 8	KG	236	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.507,60
11	Embalagem plástica transparente de 10 kg, micro 10	KG	226	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.316,60
12	Embalagem plástica transparente de 10 kg, micro 12	KG	226	IN NATURA	R\$ 19,10	R\$ 4.316,60
13	Embalagem plástica transparente de 35x25 cm, com 250 unidades.	Rolo	318	IN NATURA	R\$ 28,20	R\$ 8.967,60
14	Embalagem plástica transparente de 20x25 cm, com 500 unidades.	Rolo	318	IN NATURA	R\$ 28,20	R\$ 8.967,60
15	Embalagem plástica transparente de 25x35 cm, com 450 unidades.	Rolo	318	IN NATURA	R\$ 28,20	R\$ 8.967,60
16	Garfo descartável sobremesa - pacote com 50 unidades Material: Plástico com a cor cristal dimensões do item C x L x A 13 x 7.5 x 2 centímetros.	Pacote	1034	PLAZAPEL	R\$ 2,06	R\$ 2.130,04
17	Guardanapo - Confeccionado em papel, material celulose, 22x12, cor branca, folha tipo simples. (pacote com 50 unidades). Certificação do INMETRO.	Unidade	2566	LEVE	R\$ 0,85	R\$ 2.181,10
18	Prato fundo descartável - Material: Plástico cor branco, pacote com 100 unidades	Pacote	881	COPOPLAS T	R\$ 10,63	R\$ 9.365,03
19	Prato raso descartável número 15 pct com 100 unidades - Material: Plástico com a cor cristal.	Pacote	921	COPOPLAS T	R\$ 10,63	R\$ 9.790,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

20	Saco Bopp incolor tamanho 10cm x 15cm – 50 unidades Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente	Pacote	185	SEGPLAST	R\$ 1,52	R\$ 281,20
21	Saco Bopp incolor tamanho 15cm x 22cm – 50 unidades Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente.	Pacote	185	SEGPLAST	R\$ 1,52	R\$ 281,20
22	Saco em papel para pipoca, n.º4, 500x1.	Pacote	467	PAN-PAPEL	R\$ 2,82	R\$ 1.316,94
23	Saco plástico para sanduíches, cor branca, altura 12cmx largura 15cm (pacote com 100 unidades).	Pacote	797	SEGPLAST	R\$ 1,52	R\$ 1.211,44
24	Sacolas plásticas de 02 kg.	KG	237	PLASTIC	R\$ 15,19	R\$ 3.600,03
25	Sacolas plásticas de 05 kg.	KG	237	PLASTIC	R\$ 15,62	R\$ 3.701,94
26	Sacola plásticas de 10 kg.	KG	331	PLASTIC	R\$ 15,62	R\$ 5.170,22
27	Saco plástico Lixo - reforçado confeccionado de alta densidade, capacidade de 10 litros certificação do INMETRO (apresentação de amostra).	KG	505	ZAB	R\$ 16,60	R\$ 8.383,00
28	Saco plástico Lixo - reforçado confeccionado de alta densidade, capacidade de 15 litros certificação do INMETRO (apresentação de amostra).	KG	775	ZAB	R\$ 16,60	R\$ 12.865,00
29	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 20 litros certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	770	ZAB	R\$ 17,03	R\$ 13.113,10
30	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 30 litros, certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	9450	ZAB	R\$ 17,03	R\$ 160.933,50
31	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 50 litros certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	11629	ZAB	R\$ 17,03	R\$ 198.041,87
32	Saco plástico Lixo - Ultra reforçado para lixo pesado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 100 litros certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	10180	ZAB	R\$ 17,90	R\$ 182.222,00
33	Saco de lixo de 200 litros reforçado com gramatura de 0,20 micras certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	200	ZAB	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
34	Papel toalha - Branco - Inter folhado 1000 folhas, 100% Celulose, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispense de papel toalha. (apresentação de amostra).	FARDO	4800	FALCAO	R\$ 6,90	R\$ 33.120,00
35	Papel toalha - Branco - Inter folhado 100% Celulose, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispenser de papel toalha.	Pacote	7998	FALCAO	R\$ 6,90	R\$ 55.186,20
36	Embalagem plástica transparente de 2 kg, com 500 unidades.	ROLO	25	IN NATURA	R\$ 15,62	R\$ 390,50
37	Embalagem plástica transparente de 5 kg. Com 450 unidades.	ROLO	20	IN NATURA	R\$ 15,62	R\$ 312,40
38	Embalagem plástica transparente de 10 kg. Com 250 unidades.	ROLO	20	IN NATURA	R\$ 21,27	R\$ 425,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

39	Embalagem plástica transparente de 30x40 cm.	KG	50	IN NATURA	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
40	Embalagem plástica transparente de 20x25 cm.	KG	10	IN NATURA	R\$ 21,27	R\$ 212,70
41	Embalagem plástica transparente de 25x35 cm.	KG	50	IN NATURA	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
42	Filtro de papel 103 com 30 unidades	CAIXA	100	MELITA	R\$ 2,39	R\$ 239,00
43	Filme PVC transparente 38 cm de largura X 600 metros de comprimento.	ROLO	10	FILMEPAC K	R\$ 38,88	R\$ 388,80
44	Filme PVC transparente 38 cm de largura X 1000 metros de comprimento.	ROLO	10	FILMEPAC K	R\$ 64,90	R\$ 649,00
VALOR TOTAL: NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS.						R\$ 934.878,65

LOTE VI – DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Corda em nylon 7 mm, 10 metros.	Unidade	697	MARFIL	R\$ 11,17	R\$ 7.785,49
02	Luva de serviço - Confeccionada em látex, tamanhos P, M, G. (apresentação de amostra)	Par	3070	MUCAMBO	R\$ 4,21	R\$ 12.924,70
03	Luva de serviço - Confeccionada em PVC, alta resistência, cano longo, tamanhos P, M, G. (apresentação de amostra)	Par	1380	VOLK	R\$ 21,65	R\$ 29.877,00
04	Mangueira - Para jardim, com 3 camadas distintas, sendo uma camada externa e uma interna em pvc, e uma intermediária em poliéster trançado.	Metro	4220	TRAMONTINA	R\$ 3,87	R\$ 16.331,40
05	Rastelo de ferro para Jardim, cabo em madeira	Unidade	209	TRAMONTINA	R\$ 14,78	R\$ 3.089,02
06	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 4,5 Litros	Unidade	226	FORCON	R\$ 3,82	R\$ 863,32
07	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 7 Litros	Unidade	126	FORCON	R\$ 4,55	R\$ 573,30
08	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 10 Litros	Unidade	122	FORCON	R\$ 4,90	R\$ 597,80
09	Anel Vedação Panela Multiuso Silicone 20 Litros	Unidade	122	FORCON	R\$ 24,92	R\$ 3.040,24
10	Bateria alcalina 9 volts	Pacote	1079	ELGIN	R\$ 9,02	R\$ 9.732,58
11	Bateria de lítio CR2032 cartela com 5 unidades 3v.	Cartela	707	ELGIN	R\$ 6,02	R\$ 4.256,14
12	Coador de café - Material tecido, aro em alumínio, tamanho grande.	Unidade	526	FRANECAN	R\$ 8,51	R\$ 4.476,26
13	Coador de café - Material tecido, aro em alumínio, tamanho médio.	Unidade	680	FRANECAN	R\$ 3,35	R\$ 2.278,00
14	Coador de plástico para suco	Unidade	155	FLANECON	R\$ 8,51	R\$ 1.319,05
15	Fósforo - caixinha de cartão impermeabilizado, com lixa impressa, contendo 50 fósforos longos (5cm). Maço de 6 caixinhas.	Maço	453	GABOARDI	R\$ 3,01	R\$ 1.363,53
16	Isqueiro a gás - Certificação do INMETRO.	Unidade	423	BIC	R\$ 4,08	R\$ 1.725,84
17	Palito de dente – roliço de madeira 100 unidades	Caixa	370	GABOARDI	R\$ 0,77	R\$ 284,90
18	Palito para churrasco (espertinho).	Pacote	385	PARANI	R\$ 3,61	R\$ 1.389,85
19	Pano de prato, material: algodão	Unidade	2296	BOM PANO	R\$ 3,87	R\$ 8.885,52
20	Pilha AA alcalina - embalagem com 02 unidades	Pacote	2041	ELGIN	R\$ 3,87	R\$ 7.898,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452 4300

21	Pilha AAA alcalina - embalagem com 02 unidades.	Pacote	1731	ELGIN	R\$ 3,44	R\$ 5.954,64
22	Pilha Grande D alcalina - embalagem com 02 unidades	Pacote	375	ELGIN	R\$ 15,42	R\$ 5.782,50
23	Pilha Média C alcalina - embalagem com 02 unidades	Pacote	584	ELGIN	R\$ 12,29	R\$ 7.177,36
24	Pino Peso Para Panela De Pressão Universal Preto Plástico	Unidade	159	ELGIN	R\$ 5,93	R\$ 942,87
25	TORNEIRA DE FILTRO DE BARRO – Características cano Longo, cor Marrom, rosca BSP G 3/8” e composição (ABS, Poliestireno, PVC e mola em Aço Inox)	Unidade	307	OASIS	R\$ 5,40	R\$ 1.657,80
26	VELA DE FILTRO BARRO MEDIO – Material: Carvão ativado, dimensões do produto 12D x 16W x 7H centímetros, peso do produto 0.26 Quilogramas.	Unidade	482	OASIS	R\$ 5,40	R\$ 2.602,80
27	Bebedouro bomba elétrica para Garrafão Galão de água 5/10/20 Litros - Recarregável.	Unidade	6	LENOX	R\$ 364,90	R\$ 2.189,40
VALOR TOTAL: CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.						R\$144.999,98

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi-BA, 23 de novembro de 2023.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 1600 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 069-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 227-23-PMG

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP N.º 069-23PE-PMG cujo objeto é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”**. Das empresas:

BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 17.177.467/0001-04, referente aos ITENS 01, 02, 04 e 05 no valor total de **R\$ 36.598,00** (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais);

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES, CNPJ n.º 05.828.253/0001-71, referente aos ITENS 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22 e 24 no valor total de **R\$ 19.619,78** (dezenove mil seiscientos e dezenove reais e setenta e oito centavos);

MILLENIUM COMERCIO DE UTILIDADES PARA O LAR LTDA M, CNPJ n.º 08.058.578/0001-00, referente aos ITENS 17, 21 e 23 no valor total de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais).

Guanambi - Bahia, 24 de novembro de 2023

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 056-23IN-PMG
CONTRATO Nº 192-23IN-PMG**

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO:	“Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços profissionais advocatícios específicos na área de Direito Constitucional, Direito da Seguridade Social, Direito Educacional, Direito Administrativo, visando emissão de pareceres jurídicos para o setor de recursos humanos, licitações e contratações públicas, proposições de ações constitucionais, defesas em ações constitucionais, com atuação em 1º grau e 2º grau de jurisdição”.
CRÉDITO DA DESPESA	Unidade Orçamentária: 15 – Assessoria Jurídica. Projeto Atividade: 03.61.008.2005 – Gestão das Ações Jurídicas. Elemento: 309035 – Serviços de Consultoria. 309039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, honorários na ordem de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) a ser pagos em parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) , estando incluídas nesse valor as despesas com equipamentos e mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, necessárias a completa execução dos serviços ora contratados.
DATA DO CONTRATO	27 DE NOVEMBRO DE 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES.
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATADA	EUNADSON DONATO DE BARROS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 31.546.982/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056-23IN-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade cujo objeto é a: **“Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços profissionais advocatícios específicos na área de Direito Constitucional, Direito da Seguridade Social, Direito Educacional, Direito Administrativo, visando emissão de pareceres jurídicos para o setor de recursos humanos, licitações e contratações públicas, proposições de ações constitucionais, defesas em ações constitucionais, com atuação em 1º grau e 2º grau de jurisdição”**, perante o escritório de advocacia: **EUNADSON DONATO DE BARROS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ Nº **31.546.982/0001-45**, com endereço comercial à Rua Canadá, nº 151-A, Bairro Santa Luzia, na cidade de Guanambi-BA, CEP: 46.430-000. O valor total da contratação é de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.

Guanambi – BA, 27 de novembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 055-22PE-PMG
CONTRATO N.º 030-23PE-FME**

Resumo do objetivo:	“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI”
Modalidade:	Pregão eletrônico
Crédito da despesa:	<p>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente FONTE: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos</p> <p>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI Unidade: 48 FUNDEB 12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. – FUNDEB 30% ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo ELEMENTO: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente FONTE: 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</p>
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 683.276,34 (seiscentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	24 de novembro de 2023
Contratante:	LAJUCY RODRIGUES DONATO Secretária Municipal de Educação
Contratada:	YBYPLAST FAB. DE ART. E MÓVEIS EIRELI CNPJ/MF N.º 09.102.295/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02/2023



Síntese dos Recursos Interpostos contra a Pontuação na Prova de Títulos

* A fundamentação dos recursos está disponível, para vista, no site www.ibam-concursos.org.br --> Área do candidato --> RECURSOS.

RECURSO	NOME	INSCRICAO	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO
51039	Gleidson Fernando Silva Magalhaes	168652	FISIOTERAPEUTA	RECURSO DEFERIDO EM PARTE. O candidato receberá 1,0 (um) ponto relativo ao Curso de Especialização Lato Sensu em Cuidados Intensivos - UTI.
51051	CATARINA MARIA MAXIMO MALVAR	11301	FISIOTERAPEUTA	RECURSO INDEFERIDO
51052	Sulamita Silva Leao	52277	BIOMEDICO	RECURSO INDEFERIDO
51096	Maele Coelho Silva	55680	BIOMEDICO	RECURSO INDEFERIDO
51113	Jobson Carvalho Da Paixao	10420	AUDITOR FISCAL	RECURSO INDEFERIDO
51139	Gerolina Neta Pereira Rodrigues	56901	EDUCADOR FISICO	RECURSO INDEFERIDO
51167	GIULIAN EMANUELE OLIVEIRA COTRIM	167640	BIOMEDICO	RECURSO INDEFERIDO
51169	BARBARA BAPTISTA VALENTIM MIRA	170006	CIR.DENTISTA-ENDODONTIA	RECURSO INDEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E NOVAS DEMANDAS DOS CARGOS DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO REFERENTE AO EDITAL 01/2022 DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições do Edital nº 01/2022, cujo resultado foi homologado por meio do Decreto nº 1.338 de 08 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO as vagas remanescentes em razão da desistência de candidatos convocados nos editais da 1ª convocação, publicados no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, que deixaram de apresentar de documentos, que ausentaram-se no processo de heteroidentificação, no exame de saúde ocupacional, entre outros motivos;

CONSIDERANDO as novas demandas por servidores apresentadas pela Secretaria de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos elencados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos de professor e coordenador pedagógico, para apresentar, a partir de 04 de dezembro de 2023, a documentação constante nos anexos II a V, devidamente preenchida, para efeito de nomeação, obedecendo a seguinte ordem:

04 a 05 de dezembro de 2023 (horário: 8 às 12h)	PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS
06 a 07 de dezembro de 2023 (horário: 8 às 12h)	PROFESSORES DOS ANOS FINAIS e COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Parágrafo único. O não atendimento à presente convocação implicará ao candidato desistência da vaga no cargo em que foi aprovado e conseqüente convocação de novo candidato, observada a ordem de classificação do cargo estabelecida no resultado final do certame, divulgado em 19 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Município, ano XV, nº 2816 e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Art. 2º Todos os documentos deverão ser entregues, originais acompanhados de cópia, ou cópia autenticada, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, situado na Pça. Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, devendo ser organizados de acordo com a ordem cronológica dos itens presentes nos anexos II ao VII deste edital, que após conferência, deverá cientificar ao candidato, quanto à regularidade da documentação.

Parágrafo único. No caso da impossibilidade de comparecimento do próprio candidato na presente convocação, poderá ser substituído por representante legal, desde que devidamente documentado através de procuração com firma reconhecida e munido dos seus documentos de identidade e do candidato, para realizar a entrega dos documentos.

Art. 3º Após a entrega de toda a documentação, o candidato deverá aguardar a convocação da perícia médica presencial, que será divulgada através do Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), para apresentação dos exames médicos e emissão de Laudo Admissional.

Art. 4º Os Anexos I a VI, encontram-se disponíveis no Diário Oficial do Município (http://www.guanambi.ba.gov.br/diario_oficial) tornando-se parte deste Edital.

Guanambi-BA, 27 de novembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município

MARCELO SANTANA PITA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO I

101 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
 (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
20	LUCIANA ROCHA SILVA SOUZA	19857-9
21	LUCIETE DE JESUS BORGES GUIMARAES	17848-9
22	SANDRA HELOISA TEIXEIRA REIS	28019-4
24	VIVIANE DA SILVA ARAUJO VITOR	27277-9

101 - COORDENADOR PEDAGÓGICO
 (afrodescendentes)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
16	ERISKARINE BARBOSA DO NASCIMENTO	16705-3
17	LETICIA FERNANDES NASCIMENTO	29419-5

102 - PROFESSOR ARTE 20H
 (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
5	RONILDO DA CRUZ	28141-7
6	CINTHIA DE SOUZA BARROS	17909-4 3

102 - PROFESSOR ARTE 20H
 (afrodescendentes)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
2	SOLANGE FRANCISCA MEIRA	28573-0

108 - PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO 40H

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
2	DONIZETE MOREIRA SOARES	17690-7

110- PROFESSOR HISTÓRIA 20H
 (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
3	CARLA GRACIELA CHAVES DE CASTRO COTRIM	16976-5

111 - PROFESSOR HISTÓRIA 40H
 (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
2	HENRIQUE CORREIA LIMA	17607-9

113 - PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 20H
 (afrodescendentes)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
2	JADSON GABRIEL COSTA COELHO	18321-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



114 - PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 40H
 (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
3	EVANGELINE FERRAZ CABRAL BARROS DE ARAUJO	17272-3

114 - PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA 40H
 (afrodescendentes)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
3	NADILA LUIZA OLIVEIRA NOGUEIRA	27333-3

115 - PROFESSOR MATEMÁTICA 20H
 (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
3	JOSE DA SILVA LIMA NETO	16573-5

116 - PROFESSOR MATEMÁTICA 40H
 (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
3	JULIO MAX XAVIER DA ROCHA	29152-8
4	JOAO VICTOR SILVA OLIVEIRA	18351-2
5	KALINE MOURA DOS SANTOS	28763-6

117 - PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS
 (ampla concorrência)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
72	OZANA PINTO CARDOSO NOGUEIRA	19860-9
73	CRISTILAINE NUNES DOS SANTOS DA CRUZ	18870-0
75	VIVIANE TEIXEIRA MARTINS MAGALHAES	17467-0
77	ALIDEIA OLIVEIRA RODRIGUES	18332-6
78	LUCIANA RODRIGUES SANTOS	17475-0
79	EDVA BARBOSA DA SILVA	27245-0
80	JOAO VICTOR DE SOUZA GOMES NEVES	19925-7
81	PATRICIA MALHEIROS DA SILVA SOARES	9102-2
83	DAIANE CARNEIRO DOS SANTOS	18543-4
84	ALINE TEIXEIRA BOA SORTE	28336-3
85	ELISMARA DOS SANTOS SILVA	27804-1
86	QUESIA MAIA NEVES DOS SANTOS ROCHA	27810-6
89	FABIOLA DIAS ALENCAR	18546-9
90	DIANA OLIVEIRA DA SILVA	18855-7
92	EDIVANIA GOMES DE AZEVEDO SILVA	28609-5
96	SILMA CARLA NUNES LIMA NEVES GONDIM	19609-6
97	LUCIANA SANTOS BRAGA	18622-8
98	DAIANE DOS SANTOS ANJOS	28011-9
99	VANESSA APARECIDA DA SILVA SOARES BRITO	28567-6
100	SIMAURA PEREIRA DA COSTA	19383-6

117 - PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS
 (afrodescendentes)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
51	PATRICIA GUEDES DA SILVA SANTOS	19197-3
52	ERICA SILVA PEREIRA	17494-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



53	TERESA LETICIA SOUZA RODRIGUES	27557-3
54	ADRIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	19571-5
55	MANUELA CARNEIRO SILVA E SILVA	17048-8
56	ALINY SOUZA RIBEIRO	18857-3
57	RENATA DONATO CRUZ	17823-3
58	MARINILCE PIRES DOS SANTOS	19724-6
59	TAIS BATISTA SANTOS	18276-1
60	TAISE FERREIRA DOS SANTOS	18394-6

117 - PROF. ED. INFANTIL ANOS INICIAIS
(PcD)

Class.	NOME DO CANDIDATO	Nº inscrição
7	IVONETE FREIRE SANTOS	16914-5

* Na listagem especial foi observado o disposto no item 4.7.1 do Edital 01/2022, transcrito a seguir:
 4.7.1. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
EXIGÊNCIA COM BASE NO E-SOCIAL**

1. Cédula de Identidade (RG).
2. Título de Eleitor, Comprovante de quitação Eleitoral (Certidão).
3. CPF com comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal.
4. Prova de quitação com o Serviço Militar (Sexo Masculino).
5. Declaração de antecedentes criminais na Justiça Federal e Estadual.
6. Uma foto 3X4.
7. Declaração de Bens.
8. Comprovante de Residência.
9. Documento comprobatório de Escolaridade.
10. CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas da fotografia e de qualificação civil).
11. Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP – EXTRATO DA CAIXA OU BANCO DO BRASIL.
12. Certidão de Nascimento ou Casamento.
13. C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) (Quando for o caso)
14. Registro no Conselho de Classe. (Quando for o caso)
15. Certidão de Débito Municipal (Município de Guanambi Bahia).
16. Conta Corrente: Banco Bradesco. (EXTRATO COM O NOME E CONTA)
17. **Salário-família** – Documentação que deve ser apresentada pelo Empregado:
 - RG (REGISTRO GERAL)
 - CPF
 - Certidão de nascimento de todos os dependentes.
 - Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos. frequência escolar do último semestre para dependentes de 7 a 14 anos de idade.

APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES

O empregado deverá apresentar nos meses de **Julho e Dezembro de cada Ano:**

Comprovante de frequência escolar do último semestre de seus dependentes cadastrados no salário família.

No caso de menor inválido que não frequenta a escola por motivo de invalidez, deve ser apresentado **atestado médico** que confirme este fato.

Caderneta de vacinação ou documento equivalente, para dependentes menores de 7 anos. **(OBS: só no Mês de Dezembro de cada Ano)**

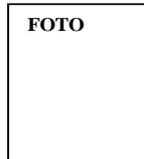


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO III

FICHA DE REGISTRO DE SERVIDOR



Nome _____

Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____

RG: _____ Orgão Emissor: __ UF: __ Data da emissão ____ Título Eleitor: __

_____ Seção: _____ Zona: _____

CTPS: _____ Serie: _____ Emissão _____

Reservista _____ Região: _____ Endereço: _____

_____ nº. _____ Bairro: _____

_____ Cidade: _____ CEP: _____

Contato: _____ e-mail: _____

Estado Civil: _____ Sexo: _____

Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Cargo: _____ Admissão: __/__/____ Função

exercida: _____

Regime: Estatutário Contratado Comissionado Agente Político

Secretaria: _____

Local de Trabalho: _____

Guanambi-BA, aos ____ dias, do mês de _____, de ano _____.

 ASSINATURA DO SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO-CUMULAÇÃO OU CUMULAÇÃO DE CARGOS,
 FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

Eu, _____,
 RG nº _____, CPF nº _____,
 DECLARO, para fins que se fazem necessários, que ocupo o cargo de
 _____, na Prefeitura Municipal de Guanambi-BA
 e QUE:

() NÃO OCUPO nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em conformidade com o art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

() OCUPO o cargo de _____, com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, conforme comprovantes em anexo.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar IMEDIATAMENTE à Prefeitura Municipal de Guanambi-BA qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, inclusive na jornada de trabalho (carga horária);

DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Guanambi-BA, aos _____ dias, do mês de _____, de ano _____.

 Assinatura legível



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Eu, _____,
 RG nº _____, CPF nº _____,
 DECLARO, para fins que se fazem necessários, que ocupo o cargo de
 _____, na Prefeitura Municipal de Guanambi-BA
 e QUE:

() **NÃO SOU** beneficiário(a), até a presente data, de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (INSS);

() **SOU** beneficiário(a) de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme contracheque(s) ou comprovante(s) de proventos atualizado(s), juntado(s) em anexo.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar **IMEDIATAMENTE** à Prefeitura Municipal de Guanambi-BA qualquer alteração na declaração que ora subscrevo, sob pena de responsabilização civil e criminal;

DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Guanambi-BA, aos _____ dias, do mês de _____, de ano _____.

 Assinatura legível



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Karla Isabel Santos Rodrigues
Função	Fonoaudióloga
Local	CREIO (Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional)
Vigência	17.07.2023 a 31.12.2023
Rescisão	24.11.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452-4301

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 01/2023
PARECER NOMOLOGATÓRIO**

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL INDIVIDUAL - LEI Nº. 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017, LEI Nº. 10.257 DE 10 DE JULHO DE 2001, LEI MUNICIPAL 771, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 514 DE 1 DE ABRIL DE 2019.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico sobre o processo administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) individual, instaurado pelo Procedimento Administrativo 01/2023.

Este Parecer analisa a fundamentação jurídica e os requisitos legais da Regularização Fundiária com interesse Social individual.

Em função do exposto, destaca-se que as condições da presente análise envolvem indicar os aspectos jurídicos que compõem os procedimentos inerentes à aplicação do instituto jurídico da Regularização Fundiária de Interesse Social.

É o Relatório, passa-se aos elementos fáticos e fundamentos jurídicos.

2. DOS ELEMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

A regularização fundiária é um processo jurídico, urbanístico, ambiental e social que visa legalizar a permanência de moradores de áreas urbanas ocupadas irregularmente para fins de moradia e acessoriamente promove melhorias no meio ambiente urbano e na qualidade de vida da população¹. Além disso, a regularização fundiária integra o conteúdo da ordem urbanística, que é um direito difuso, nos termos do que dispõe o Estatuto da Cidade, e como tal, compõe o poder-dever decorrente da ordem jurídica que coloca este tema entre as políticas públicas de competência municipal. Por isso, a necessidade de ponderar os aspectos, verificando

¹ NUNES, Marcus Antonius da Costa; FIGUEIREDO JUNIOR, Carlos Magno Alhakim. **Revista de Direito da Cidade**, vol. 10, nº 2. ISSN 2317-7721 pp. 887-916, 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452-4301

como enfrentá-los, de forma a minimizá-los e melhorar, por meio de políticas públicas, as condições urbano-ambientais da coletividade².

A Regularização Fundiária Urbana e Rural (REURB) perpassa pelo marco legal instituído pela Lei nº. 13.465/17³ com o intuito de promover o acesso à moradia digna aos detentores da posse, isto é, os legitimados, promovendo concomitantemente a titulação para os detentores da posse, bem como assegurar os requisitos mínimos para atender à dignidade humana, e promoção do exercício das funções sociais da cidade.

Primando pela efetividade pretendida pela ideia de REURB, a Lei 13.465/17 releva duas modalidades de aplicação da REURB, sendo a Social (S) para atender às famílias de baixa renda, e a Específica (E) para atender aos que não se enquadram à população baixa renda.

Nesse sentido, a REURB-S é aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal. Desse modo, em 2019, foi instituído o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social, por meio do Decreto nº. 514/19. Criado em caráter de urgência para contribuir com a melhoria das condições sociais dos habitantes dos loteamentos já consolidados faticamente em Guanambi/BA⁴. Há que se ressaltar a Lei 771 de 16 de outubro de 2013, cujo art. 1º tem o seguinte teor:

Fica autorizada a aplicação dos instrumentos de regularização fundiária prevista nas Leis Federais nº 10.257/2001 e nº 10.977/2009, que consistem no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, em áreas diversas no território do Município e em particular nos bairros Adjacentes Alazão, Alto Caiçara, Alto da Mafafaia (Monte Pascoal), Araújo, Beija-Flor, BNH, Candeal, Lajedo, Lagoinha, Marabá, Nova Olinda, São João, São Sebastião, Santa Luzia, Santo André, Sossego, Taboinha e Vasconcelos, **Belo Horizonte, Brasília, Belo Horizonte, Boa Vista, Dr. Beneval A. Boa Sorte, Dr. José Humberto Nunes, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora de Fátima, Novo Horizonte, São Vicente (Alvarenga), Sítio do Vomita mel, Sol Nascente**, áreas urbanas dos Distritos de Ceraíma, Morrinhos e Mutans no âmbito de programa de regularização fundiária de interesse social do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento⁵.

² PRESTES, Vanêsa Buzelato. **Dimensão Constitucional do Direito à Cidade e Formas de Densificação no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2008. 1

³ BRASIL. **Lei 13.465 de 11 de julho de 2017**. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e da outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2015-2018/2017/Lei/L13465.htm>. Acesso em: 15 fev. 2021.

⁴ GUANAMBI. **Decreto Municipal 514 de 1 de abril de 2019** dispõe Sobre a Regulamentação da Regularização Fundiária e Urbana do Município de Guanambi e dá outras providências. Disponível em: <http://guanambi.ba.gov.br/publicacoes/decretos>. Acesso em: 09 de mar. 2021.

⁵ GUANAMBI. **Lei Municipal 771 de 16 de outubro de 2013, alterada pela Lei 904 de 30 de dezembro de 2014**, autoriza a Regularização Fundiária Social e dá outras providências. Disponível em: <http://guanambi.ba.gov.br/publicacoes/leis>. Acesso em: 24 de novembro. 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452-4301

Feitas essas breves considerações, explorar-se-á os fundamentos jurídicos que fundamentam a competência e aplicação da REURB, com fulcro nas diretrizes municipais abarcadas pelo município de Guanambi-BA.

2.1 Dos Fundamentos Jurídicos

Às principais diretrizes jurídicas relacionadas aos procedimentos de Regularização Fundiária, objeto do presente parecer, vem primordialmente obedecendo às diretrizes gerais instituídas pelas Leis Federais n.º. 13.465/17; Lei n.º. 10.257/01 e, em específico, as diretrizes locais editadas pelo município de Guanambi/BA por meio do Decreto Municipal n.º. 514/19 que regulamenta os preceitos de aplicabilidade da REURB-S, a competência municipal para tratar da temática em apreciação.

Para tanto, é oportuno ressaltar os liames que envolvem a competência municipal, apresentando os fundamentos e os principais diretrizes aplicadas à REURB-S no município de Guanambi e, em especial, a classificação da regularização fundiária urbana social no âmbito do município.

2.1.1 Da Competência Municipal

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dispõe, no art. 18, sobre a organização política-administrativa do país bem como a competência administrativa e legislativa da União, Estados e Municípios.

Sobre a competência para legislar dos Municípios, está disposto nos incisos do art. 30 da Constituição Federal, do qual, dentre elas, *In verbis*: “Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; [...]”. Portanto, evidencia-se a competência municipal para legislar sobre a Regularização Fundiária Urbana local, suplementando a Lei Federal 13.465/17, que traz normas gerais sobre o instituto, através do Decreto Municipal n.º. 514/19 e, especialmente, a Lei 771 de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

C N P J n.º 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452-4301

16 de outubro de 2013 que autoriza a regularização fundiária urbana social e dá outras providências⁶.

Essa competência é ratificada na própria Lei Federal 13.465/17, no art. 14, que versa, em seus incisos, sobre os legitimados a requerer a Regularização Fundiária. Reforça-se mencionando o Art. 14. Poderão requerer a REURB: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta⁷.

Cabe reforçar que a promoção do direito à moradia e seus decorrentes processos urbanísticos constituem o núcleo fundamental dos direitos sociais, estabelecidos e ratificados pelo Estado para promoção da justiça social também na Constituição Federal de 1988, especificamente no art. 170⁸ e incisos subsequentes.

Ademais, destaca-se a inter-relação entre a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III⁹ - Princípio basilar do Estado Democrático de Direito) e a promoção do acesso à moradia, como mínimo necessário para habitabilidade nos espaços urbano-sociais

Diante disso, o Município de Guanambi possui competência constitucional legislativa e é indubitavelmente legitimado para requerer a Regularização Fundiária Urbana – de Interesse Específico ou Social – através do Decreto Municipal n.º 514 de 2019.

2.2 – DA LEI N.º. 10.257/01 (ESTATUTO DA CIDADE) E LEI N.º. 13.465/17 (LEI DA REURB)

A viabilidade aplicativa do Instituto jurídico da Regularização Fundiária Social, torna-se objeto de grande valia, sobretudo no sentido de ser um instrumento que independe de normas prévias estabelecidas pelo Plano Diretor, e nas palavras de Ermínia Maricato “a regularização jurídica completa a melhoria das condições sociais, já que confere mais estabilidade e segurança

⁶ GUANAMBI. **Lei Municipal 771 de 16 de outubro de 2013, alterada pela Lei 904 de 30 de dezembro de 2014**, autoriza a Regularização Fundiária Social e dá outras providências. Disponível em: <<http://guanambi.ba.gov.br/publicacoes/leis>>. Acesso em: 24 de novembro. 2023.

⁷ BRASIL. **Lei 13.465 de 11 de julho de 2017**. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2015-2018/2017/Lei/L13465.htm>. Acesso em: 15 fev. 2021.

⁸ BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 05 fev. 2021.

⁹ Ibid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452-4301

ao morador”¹⁰. Desse modo, torna-se relevante discorrer sobre as principais diretrizes presentes nas Leis nº 10.257/01 e nº 13.465/17, com enfoque para os fundamentos e requisitos da REUB-S.

2.2.1 Dos fundamentos basilares da REURB-S

O Artigo 182 da Constituição Federal brasileira de 1988 dispõe, especificamente no Título VII, Capítulo II sobre a “Política Urbana”, com o escopo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes, através de diretrizes gerais, fixadas em lei, pelo Poder Público Municipal (art. 182, C.F.)¹¹.

A Lei nº 10.257/01, apelidada de Estatuto da Cidade, estabelece as diretrizes gerais da Política Urbana, que estão discriminadas no art. 2º deste, sendo, dentre elas:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais: [...]

XIV – **regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda** mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais; [...] (*grifos nossos*).¹²

Diante do exposto, observa-se que a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda compõem os objetivos da Política Urbana que prevê o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade. Assim, as diretrizes gerais da política urbana previstas no Estatuto da Cidade, integram as normas gerais de Direito Urbanístico, que são direcionadas para a atuação da União, Estados e Municípios¹³.

Ao passo que a efetiva materialização do Estatuto, em leis e políticas públicas, dependerá fundamentalmente da definição, pelos municípios, de uma estratégia de planejamento e ação, que deverá explicitar um projeto de cidade, através da legislação urbanística municipal.¹⁴

¹⁰ ERMÍNIA, Maricato. MetrÓpole, legislação e desigualdade. **Estudos avançados**, v. 17, n. 48, p. 151-166. 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142003000200013>. Acesso em: 05 mar. 2021.

¹¹ BRASIL. **Lei 10.257/2001, 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em: 15 fev. 2021.

¹² Ibid.

¹³ SAULE JÚNIOR, Nelson. ROLNIK, Raquel. Estatuto da Cidade: novos horizontes para a reforma urbana. (**Cadernos Pólis, 4**). São Paulo: Pólis. 2001.

¹⁴ ALFONSIN, Betânia de Moraes. et. al. **Regularização da terra e da moradia: o que é e como complementar**. São Paulo: Instituto Pólis. 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

C N P J n.º 1 3 9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452-4301

Para tanto, ressalta-se que Lei Federal n.º. 13.465/17, instituiu novos elementos para a Regularização Fundiária Urbana, estabelecendo diretrizes gerais de aplicação da regularização, conceituando, no art. 9º, o instituto como o “conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes”¹⁵.

No seu art. 10, a Lei 13.465/17 dispõe sobre os objetivos da Regularização Fundiária Urbana, elencando-os nos incisos subsequentes, quais sejam:

- I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
- II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
- III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
- IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
- V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
- VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
- VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
- VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
- IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
- X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
- XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
- XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária¹⁶.

O art. 13, do mesmo diploma legal, traz a compreensão da Regularização Fundiária Urbana em duas modalidades: a) De Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e b) De Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo¹⁷.

Insta mencionar que o presente parecer é relacionado à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), tendo como legitimados os ocupantes de baixa renda de

¹⁵ BRASIL. Lei 13.465 de 11 de julho de 2017. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm>. Acesso em: 15 fev. 2021.

¹⁶ Ibid.

¹⁷ Ibid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

C N P J n.º 1 3 9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452-4301

imóveis urbanos informais, no Município de Guanambi. Nesse prisma, o enquadramento em baixa renda direciona os processos e procedimentos ao contexto social, e nesse sentido, vale ressaltar o pensamento de Betânia de Moraes Alfonsin ao frisar que a administração pública deve trabalhar com uma abordagem ampla e integrada de regularização fundiária, invariavelmente, “de forma com que o ordenamento jurídico harmoniza o instituto da propriedade com o feixe de direitos e deveres ligados à ordem urbana, especialmente o direito à cidade e à moradia adequada”¹⁸.

Atentando para a característica significativa da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, qual seja, a baixa renda dos legitimados para sua aplicação, a Lei 13.465/17 ainda traz, no §1º do art. 13, as isenções e particularidades desta modalidade de regularização:

§ 1º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrares relacionados à Reurb-S:

I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo¹⁹.

Quanto ao procedimento administrativo a ser adotado para fins de Regularização Fundiária Urbana, este encontra-se disciplinado pela Lei Federal da REURB, que delimita as disposições gerais a serem adotadas em todo o território nacional a partir do art. 28 e seguintes. A Regularização Fundiária Urbana deverá obedecer às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

¹⁸ ALFONSIN, Betânia De Moraes et al. Da função social à função econômica da terra: impactos da Lei nº 13.465. *Revista de Direito da Cidade*, v. 11, n. 2, p. 168-193, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rdc.2019.37245>. Acesso em: 01 mar. 2021.

¹⁹ BRASIL. *Lei 13.465 de 11 de julho de 2017*. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm>. Acesso em: 15 fev. 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452-4301

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada²⁰.

Considerando todo o aparato legal supramencionado – Constitucional e infraconstitucional – o Município de Guanambi emitiu o Decreto 514/19, a fim de suplementar a legislação federal sobre a Regularização Fundiária Urbana e atender aos interesses locais.

2.3 Do Decreto municipal nº. 514/2019.

O Decreto Municipal 514 foi emitido em 1 de abril de 2019, objetivando estabelecer os requisitos para enquadramento dos núcleos urbanos, regulamentar instrumentos de procedimento e dar outras providências relacionadas à Regularização Fundiária Urbana na cidade de Guanambi – BA, tanto de Interesse Social (REURB-S), quanto de Interesse Específico (REURB-E), conforme o art. 1º, *In verbis*:

Art. 1º. Fica instituída a regularização fundiária urbana no Município de Guanambi, Estado da Bahia, e estabelece requisitos para o enquadramento da referida regularização em interesse social ou específico, bem como regulamenta o procedimento administrativo dos feitos e dá outras providências²¹.

O Decreto nº. 514/19 especifica os beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), tendo em vista a necessidade de fixação de critérios de definição de “baixa renda”, não antes especificado pelo art. 13, I da Lei Federal nº. 13.465/17. Isto posto, o art. 12 do Decreto nº. 514/19:

Art. 12. Serão considerados beneficiários da REURB-S, aqueles que cumprirem **cumulativa ou alternadamente** os requisitos objetivos previstos nos incisos I e II:
I – o valor venal do imóvel a ser regularizado não for superior a R\$ 100.000,00, conforme avaliação na forma do § 1º;
II – o beneficiário for integrante de família de baixa renda, sendo definida como:
a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos²².

Além disso, o art. 14 do Decreto nº. 514/19 traz outros critérios a serem observados sobre os beneficiários da Regularização Fundiária de Interesse Social, quais sejam:

²⁰ Ibid.

²¹ GUANAMBI. **Decreto Municipal 514 de 1 de abril de 2019** dispõe Sobre a Regulamentação da Regularização Fundiária e Urbana do Município de Guanambi e dá outras providências. Disponível em: <http://guanambi.ba.gov.br/publicacoes/decretos>.

²² Ibid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

C N P J n.º 1 3 9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452-4301

Art. 14. A legitimação fundiária obedecerá aos critérios presentes da lei federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 (LREURB), mormente em seus artigos 23 e 24.

I – A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, será concedida ao beneficiário desde que atendidos os seguintes critérios:

- a) o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
- b) o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
- c) em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação²³.

Sendo assim, estão delimitados quais os critérios de definição dos beneficiários da Regularização Fundiária de Interesse Social, sendo aqueles descritos no art. 12 e incisos subsequentes, bem como no art. 14, I, alíneas “a”, “b” e “c”.

A Lei municipal 771 de 16 de outubro de 2013, embora anterior, foi recepcionada pela Lei Federal 13.465/16, pelo Decreto Federal 9.310/18. O art. 13, I, da Lei nº. 13.465/17 e o art. 12 do Decreto nº. 514/19, que determinam a aplicação da Regularização Fundiária na modalidade Social (REURB-S) aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

Considerando todo o fundamento jurídico exposto, contata-se que o Município de Guanambi possui competência legislativa constitucional conforme mencionados na Lei 771/13, e no Decreto Municipal nº. 514/19. Salienta-se também as diretrizes apregoadas pelas Leis Federais nº. 10.257/01 (Estatuto da Cidade) e nº. 13.465/17 (Lei da REURB) que reforçam os liames e disposições necessários para a Regularização Fundiária.

O procedimento foi instaurado observando a legislação que rege a matéria, posto que, em cada requerimento consta Parecer Social e documentos que comprovam a renda e condição de possuidor do imóvel de cada Requerente, Pareceres de Engenharia e jurídico.

Por fim, os núcleos urbanos onde estão situados os imóveis objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária individual não estão situados em áreas de preservação permanente (APP) ou unidade de conservação de uso sustentável, nem em áreas de proteção de

²³ Ibid.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452-4301

mananciais, razão pela qual torna-se dispensada a apresentação dos estudos ambientais previstos no artigo 11, §2º da Lei 13.465/17.

3. DISPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, temos que o procedimento em epigrafe obedeceu a todos os ditames insertos na legislação suso citada, posto que durante a tramitação verificou-se que os núcleos urbanos são dotados de sistema de abastecimento de agua e de rede de esgoto, fornecimento de energia elétrica, vias públicas pavimentadas, coleta regular de resíduos domésticos, creche e PSF.

Os Legitimados estão devidamente identificados no processo, através de seus respectivos IDs, vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Desta forma, opinamos pela aprovação e homologação do projeto de regularização fundiária resultante do presente processo administrativo, posto que concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social individual, com a ressalva de que, em caso de legitimado que não se enquadre nas condições do §1º do art. 23 da Lei 13.465/17, ficará sujeito ao pagamento dos emolumentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis para fins de registro da respectiva CRF.

É o parecer.

Guanambi, Bahia, 27 de novembro de 2023.

NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA

Presidente Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Assessor Jurídico